

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 20/02
DE 26/08/2002**

ACTA N.º 20/2002

Data da reunião ordinária: 26/08/2002

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 9,15 horas

Intervalos: das 10,50 horas às 11,20 horas e das 12,50 horas às 14,50 horas

Términus da reunião: 18,00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 23/08/2002 2.160.810,30 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Eng.º Rui Pedro de Sousa Barreiro

Vereadores: Eng.º José Joaquim Lima Monteiro Andrade

Manuel António dos Santos Afonso

Dr.ª Maria Luísa Raimundo Mesquita

Dr.ª Hélia Santos Duarte Félix

Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz

Eng.º Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Dr. Henrique Manuel Soares Cruz

José Marcelino

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Cristina Maria dos Santos Martins

Cargo: Assistente Administrativa Especialista

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram **nove horas e vinte minutos**.-----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”; tendo prestado as seguintes informações:-----

--- Um - Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de seis a vinte e um do corrente mês e constantes do Edital número cento e cinquenta e nove/dois mil e dois.-----

--- Três – Dia seis de Agosto - Recebeu, em audiência, diversos munícipes.-----

--- Quatro – Dia sete de Agosto – Presidiu à reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Santarém.-----

--- Cinco – De oito a onze de Agosto – Deslocou-se à Praia da Vitória, Açores, para participar na III Mostra de Gastronomia do Atlântico.-----

--- Seis – Participou num almoço de trabalho com a Directora do Centro de Emprego de Santarém.-----

--- Sete – Recebeu, em audiência, diversos munícipes.-----

--- Oito – Dia catorze de Agosto – Manteve uma reunião de trabalho com o Departamento Administrativo e Financeiro.-----

--- Nove – Dia quinze de Agosto – Deslocou-se à freguesia de Abrã.-----

--- Dez – Dia dezasseis de Agosto – Deslocou-se à freguesia da Póvoa de Santarém.-----

--- Onze – Dia vinte e um – Recebeu o Gerente do Crédito Predial Português.-----

--- Doze – Recebeu, em audiência, o Dr. Botas Castanho, ex-Vereador da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Treze – Dia vinte e dois de Agosto – Recebeu a Direcção da Associação Académica

de Santarém. -----

--- Catorze – Recebeu, em audiência o Clube Desportivo Amiense. -----

--- Quinze – Dia vinte e três de Agosto – Presidiu à reunião com os senhores Vereadores. -----

--- Dezasseis – Manteve uma reunião de trabalho com o Comandante da Polícia de Segurança Pública. -----

--- Senhor **Vereador José Marcelino** – Um – Questionou sobre o ponto de situação dos processos de concurso das estradas trezentos e sessenta e cinco – quatro e quinhentos e noventa e quatro – dois, bem como das passagens desniveladas. -----

--- Dois – Perguntou se havia algum problema levantado pelo Tribunal de Contas, relativamente ao projecto Al-Margem. -----

--- Três – Chamou a atenção para o estado de degradação de um paredão na Ribeira de Santarém, na margem do Rio Tejo. -----

--- Quatro – Solicitou lista actualizada dos assessores da Câmara Municipal de Santarém no presente mandato. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Aludiu à questão da variante à Estrada Nacional número três, manifestando a sua preocupação relativamente à segurança da população na Portela das Padeiras. -----

--- Referiu tratar-se de uma decisão que se mantém pendente há vários anos e que só aparentemente pareceu ser resolvida aquando da tragédia ocorrida naquele local, tendo sido objecto de melhorias pouco significativas no que tem a ver com a segurança das populações e, fundamentalmente, das crianças que se dirigem diariamente para a escola. -----

--- Considerou a situação extremamente preocupante e, em seu entender, implica que se tome um conjunto de atitudes no sentido de se exigir da parte do Governo Central, com a comparticipação da Autarquia, o empenhamento na resolução da construção da variante à Estrada Nacional número três. -----

--- Recordou ter elaborado um requerimento que continua sem resposta da

Administração Central. Todavia, teve conhecimento de um ofício dirigido pelo senhor Secretário de Estado das Obras Públicas Transportes e Habitação ao senhor Governador Civil que por sua vez deu conhecimento do mesmo à Comissão de Moradores da Portela das Padeiras. Nesse ofício, uma vez mais se garante que a situação será resolvida mas que, para já, não se encontra programada nem definido o início das obras. -----

--- Neste ofício também é afirmado que é fundamental para fazer uma intervenção profunda naquela estrada, que se crie a alternativa que é a variante à Estrada Nacional número três. E para fazer a intervenção de fundo construir a variante à Estrada Nacional número três é preciso um projecto. -----

--- Referiu ter havido um estudo prévio que foi aprovado mas cujo traçado foi alvo de uma proposta de alteração da Câmara Municipal de Santarém, por forma a permitir uma maior racionalização da ocupação de espaço. -----

--- Pelo ofício – segundo disse – conclui-se que terá sido este pedido de alteração ao estudo prévio que determinou o atraso na sua concretização. -----

--- Assim, sugeri que se procure saber se há alguma resposta de que o Ministério esteja à espera ou se a alteração já foi aceite. -----

--- Considerou importante que se tome uma decisão e se possa ver a disponibilidade dos restantes Grupos Parlamentares no sentido de estarem de acordo para uma proposta de construção desta variante e se poder fazer uma proposta conjunta com os deputados eleitos pelo Distrito de Santarém que, naturalmente, farão questão em estar de acordo com esta alternativa e com a variante para que a situação seja resolvida o mais rapidamente possível. -----

--- Dois – Informou que, para integrar o Gabinete de Apoio às Freguesias, os Presidentes de Junta da CDU - Coligação Democrática Unitária são os senhores Vítor Gaspar e Firmino de Oliveira, das Juntas de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém e de Vaqueiros, respectivamente. -----

--- Três - Referiu terem-se iniciado as obras de saneamento na Ribeira de Santarém. ----

--- Perguntou se havia alguma razão para que, simultaneamente, não se tivesse iniciado

a intervenção na Estrada paralela à Vala de Alcorce e a ponte alternativa.-----

--- Quatro – Solicitou informações sobre o processo relacionado com a Casa da Portagem, uma vez que se aproxima o Inverno e devem ser tomadas medidas a curto prazo. Aludiu também a compromissos com o Rancho Folclórico da Ribeira de Santarém.-----

--- Cinco – Solicitou também informação sobre a intervenção prevista no Plano para o muro de cemitério da Ribeira de Santarém, uma vez que a situação é complicada. -----

--- Seis – A propósito da intervenção do senhor Vereador José Marcelino relativa à entrada de assessores para a Câmara, aludiu às dificuldades económicas com que a Câmara tem sido confrontada, para além das que se avizinham face aos cortes orçamentais no que tem que ver com as Autarquias.-----

--- Assim, em seu entender, estas preocupações não se coadunam com a entrada frequente de um conjunto razoável de assessores políticos. -----

--- Sete – Por último, perguntou se já há condições para não assumir a cativação dos cinco por cento para as Juntas de Freguesia e disponibilizar estas verbas. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Um – Referiu que existem alguns pavilhões degradados no Campo Infante da Câmara que, em certos casos estão a ser utilizados por toxicodependentes.-----

--- Já se iniciaram contactos com pessoas que utilizam o pavilhão do artesanato, no sentido de libertarem aquela área para na próxima semana se iniciar a limpeza de alguns pavilhões.-----

--- Informou também, estarem a ser criadas condições, enquanto não se iniciam as obras de requalificação do Campo Infante da Câmara, para que haja estacionamento devidamente ordenado e organizado.-----

--- Dois – Informou que a Câmara de Santarém, à semelhança do ano anterior, vai aderir ao Dia Europeu sem carros, que irá ocorrer no próximo dia vinte e dois de Setembro. Disse ter-se entendido que o dia vinte e um de Setembro também seria um dia sem carros.-----

--- Os Serviços Camarários já estão a organizar o programa para esta iniciativa, realizando-se diversas actividades. -----

--- Todo este trabalho está a ser articulado com a Associação Comercial de Santarém e a Associação de Moradores do Centro Histórico. -----

--- Três – Relativamente à Casa da Portagem, informou que se encontra numa situação de ruína eminente, tendo o Rancho Folclórico da Ribeira sido notificado para desocupar a mesma, face ao perigo que representa. -----

--- Referiu ter-se deslocado à Ribeira de Santarém, onde manteve uma reunião com a Direcção do Clube Ribereense e do Rancho Folclórico, no sentido do Clube ceder instalações ao Rancho. Entretanto, por divergências locais e internas, o Rancho saiu. ----

--- Informou que o projecto da Casa da Portagem foi apresentado ao Instituto Nacional de Habitação, não estando ainda em condições de dizer quando se poderão iniciar as obras. -----

--- Referiu ainda, que o processo do muro do cemitério está a decorrer e a curto prazo haverá condições para se iniciar a obra. -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e dois a vinte e três do corrente mês e constantes do Edital número cento e sessenta/dois mil e dois. -----

--- Dois – Sublinhou o facto de se iniciar hoje a Cimeira “Rio Mais Dez”. -----

--- Disse ainda que, com a colaboração do senhor Vereador Manuel Afonso, vai ser implementado, no próximo ano lectivo, um projecto de educação ambiental. -----

--- Senhora **Vereadora Hélia Félix** – Um - Em nome do **PSD - Partido Social Democrata**, apresentou a seguinte proposta: -----

--- “Considerando que, decorridos mais de sete meses após o início do nosso mandato, não foram disponibilizados o espaço físico, meios e apoio pessoal necessários ao cabal desempenho do mandato, tendo em vista a melhor defesa dos interesses dos munícipes, dos quais somos os representantes legitimamente eleitos; -----

--- Considerando que a referida situação é uma clara violação do artigo setenta e três da

Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências dos órgãos autárquicos; -----

--- Considerando que a Constituição da República Portuguesa, ao consagrar como princípio geral o direito de oposição democrática (artigo cento e catorze), reafirma o princípio fundamental de uma democracia participativa, no contexto da representatividade político-eleitoral, garante da defesa dos legítimos interesses das populações;-----

--- Os Vereadores do PSD - Partido Social Democrata propõem:-----

--- Um – A disponibilização de instalações físicas, nos Paços do Concelho e restante apoio logístico, para as forças políticas da oposição representadas na Câmara Municipal, tendo em vista o melhor exercício do seu mandato autárquico; -----

--- Dois – A disponibilização de apoio administrativo, a cada uma das forças políticas da oposição, representadas na Câmara Municipal, através de um funcionário, na dependência hierárquico-funcional dos respectivos Vereadores.” -----

--- Dois – Lamentou que os Vereadores tenham conhecimento de alguns assuntos que se passam na Autarquia através da Comunicação Social, nomeadamente, no que se refere às duas auditorias realizadas à Câmara Municipal.-----

--- Lamentou, relativamente a uma das auditorias, que tenha sido através do jornal que soube qual a empresa que a estava a elaborar. Este processo nunca mais veio à Câmara, nunca se soube quais as empresas consultadas, a quem foi adjudicada a auditoria e os respectivos custos. -----

--- Considerou extremamente lamentável, apresentando o protesto do PSD - Partido Social Democrata por estes factos. -----

--- Três – Solicitou, mais uma vez que lhe seja fornecida uma relação com o valor das despesas e pagamentos à Comunicação Social escrita e falada, no actual mandato. -----

--- Quatro – Aludiu novamente à questão do pedido de viabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Alcanede, pois considera este assunto de interesse social extremamente elevado.-----

--- Senhor **Vereador Soares Cruz** – Um – Disse ter tido conhecimento de uma carta do Administrador do jornal o Mirante, reclamando por não haver uma repartição equitativa da publicidade institucional da Câmara por todos os órgãos da Comunicação Social.-----

--- Embora tenha apoiado o terminar de protocolos que considerou menos claros, condena o facto dos órgãos da Comunicação Social não terem igualmente oportunidade de publicar os anúncios que a autarquia tem que dar a conhecer à população.-----

--- Dois – Aludiu também à Casa da Portagem que visitou com o senhor Vereador Manuel Afonso, constatando que, efectivamente, será muito difícil a sua recuperação, além de muito dispendiosa.-----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** interveio novamente esclarecendo que a Santa Casa da Misericórdia de Alcanede dirigiu um ofício à Câmara questionando sobre se poderá ou não construir em determinado local.-----

--- O seu despacho foi no sentido daquela Entidade juntar os elementos necessários para instruir devidamente o processo.-----

--- Na sequência das intervenções dos senhores Vereadores o **senhor Presidente** solicitou ao senhor Engenheiro Leonardo Figueiredo, chefe da Divisão de Equipamento e Trânsito, para, na próxima reunião, prestar informação sobre as estradas trezentos e sessenta e cinco – quatro e quinhentos e noventa e quatro – dois.-----

--- Relativamente às passagens desniveladas referiu que o processo será oportunamente presente em reunião, tendo solicitado ao Director do Projecto Municipal de Consolidação do Sistema Urbano que prestasse os necessários esclarecimentos sobre o andamento do processo.-----

--- Confirmou não se ter ainda obtido o visto do Tribunal de Contas relativamente ao Projecto Al-Margem. A seu pedido o Director do Departamento Administrativo e Financeiro informou que o Tribunal de Contas colocou algumas questões que já foram esclarecidas, aguardando-se a todo o momento o visto do Tribunal de Contas. -----

--- Relativamente ao paredão entre a foz do Rio Alviela e o Rio Tejo, informou que o assunto está a ser equacionado. -----

--- Informou que o único assessor contratado foi o Dr. Francisco Pereira. Todavia será fornecida a lista com a informação solicitada. -----

--- Relativamente à variante à Estrada Nacional número três informou que quando iniciou o mandato, uma das primeiras reuniões que manteve foi com o senhor Governador Civil e com o responsável local pela ex-Junta Autónoma das Estradas que apresentou um estudo prévio já com o acordo da Câmara Municipal.-----

--- Na reunião que manteve com o senhor Secretário de Estado das Obras Públicas também transmitiu que não considerava aceitável que a concretização apontasse para dois mil e quatro. A haver atrasos não são devidos a problemas pendentes da parte da Câmara.-----

--- Lamentou que a resposta não apresente um calendário porque se não estiver prevista a elaboração de um projecto este ano, provavelmente só será em dois mil e quatro e, nesse caso, a obra não se iniciará nesse ano o que é preocupante.-----

--- Relativamente ao saneamento básico na Ribeira de Santarém e à intervenção na estrada paralela à Vala de Alcorce referiu terem havido empreitadas diferentes e intervenções diferenciadas. Há ainda que fazer uma compatibilização entre a primeira e a segunda fase do projecto Al-Margem. -----

--- Quanto à proposta apresentada pelo PSD - Partido Social Democrata referiu ter sido disponibilizado um Gabinete no Departamento de Assuntos Culturais e Sociais que os eleitos daquele Partido recusaram porque queriam que o espaço fosse nos Paços do Concelho. Referiu não haver condições nos Paços do Concelho para o efeito. -----

--- Sobre a auditoria, lembrou ter sido distribuído a todos os senhores Vereadores, o caderno de encargos com os objectivos da auditoria. Quando o relatório da auditoria estiver finalizado será disponibilizado aos senhores Vereadores.-----

--- Neste momento foi entregue à Câmara um relatório preliminar que será, obviamente, discutido com o Executivo Municipal.-----

--- Neste momento, já dispõe do Relatório Final do Inspeção-Geral da Administração do Território que irá ser fotocopiado e distribuído pelos senhores Vereadores. -----

--- Solicitou ao senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro que forneça os elementos relativos aos pagamentos efectuados à Comunicação Social. -----

--- No início do mandato foi efectuada uma consulta aos jornais. A Lei está a ser cumprida salvaguardando-se sempre o interesse público. Os valores apresentados pelos jornais sediados no concelho e o outro jornal falam por si e só em certas ocasiões é que se recorre à totalidade dos jornais.-----

--- Relativamente à Comunicação Social falada, referiu que, em seis meses, gastou-se menos com a Rádio Pernes, Rádio Almeirim e Cartaxo, do que no âmbito do protocolo que existia com a Rádio Pernes. -----

--- Por último, informou que quando houver condições para efectuar uma revisão orçamental, será equacionada a questão da cativação dos cinco por cento para as Juntas de Freguesia.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **A) DIVERSOS**-----

--- Foi presente a Informação do **Consultor Jurídico**, sobre autorização de obras de edificação em loteamentos, do seguinte teor: -----

----“**Um** – Estatui a norma do número quatro do artigo cinquenta e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, que “O alvará de obras de construção situadas em área abrangida por operação de loteamento não pode ser emitido antes da recepção provisória das respectivas obras de urbanização ou da prestação da caução a que se refere o artigo quarenta e nove, número dois.”-----

--- **Dois** – Pretendeu o legislador com esta norma garantir que não se inicie a construção de edifícios em áreas objecto de operações de loteamento sem que as obras de urbanização se mostrem concluídas e recebidas provisoriamente ou em condições de se realizarem por conta da caução prestada pelo requerente. -----

--- **Três** – No entanto, o habitual atraso dos promotores de operações de loteamento na conclusão das obras de urbanização suscitou ao senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente a questão pertinente de saber se a Câmara Municipal pode condicionar a aprovação de obras de edificação apenas à recepção provisória das obras de urbanização, prescindindo, por assim dizer, da prestação de caução para garantia da sua execução. -----

--- **Quatro** – Embora compreendamos a preocupação do senhor Engenheiro Fernando Trindade e partilhemos da convicção que a sua proposta defenderia mais eficazmente os interesses municipais, somos levados a concluir que a lei não permite a sua adopção. --

--- **Cinco** – Com efeito, o fim do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove quanto a esta matéria é o que referimos no ponto dois deste parecer. Para tanto a lei previu duas soluções alternativas: ou o promotor conclui as obras de urbanização de forma a poderem ser recebidas provisoriamente pela Câmara, ou presta a caução destinada a garantir a sua boa e regular execução. -----

--- **Seis** – Esta Segunda alternativa é uma faculdade que a lei confere ao promotor. Ora, se a lei a confere, a Câmara Municipal não pode retirar-lha, seja por deliberação casuística, seja por regulamento municipal. -----

--- Atente-se, a propósito, na redacção do número um do artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove: “O requerente presta caução...”. É um direito que lhe assiste, cujo exercício não carece da anuência da Câmara.-----

--- **Sete** – O interesse municipal subjacente à informação do senhor Engenheiro Fernando Trindade não pode ser defendido pela forma por ele proposta. Mas a lei consagra mecanismos que garantem a sua defesa, nomeadamente através da fixação do montante da caução e do reforço do seu valor [cfr. Artigo cinquenta e quatro, números três e quatro, alínea a)]. Ponto é que esse montante seja sempre compatível com as obras a realizar, de tal modo que constitua um factor de dissuasão dos atrasos dos promotores.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento e agir em conformidade.
- Não se encontravam presentes na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Vereadores Hélia Félix e Soares Cruz.-----
- De **ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA “OS AMIGOS DA COLINA DO SOL”**, com sede na Rua Viscondessa de Andaluz, na Vila e freguesia de Pernes, deste Município, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de uma moradia destinada a associação social, cultural e desportiva, bem como considerar a construção de interesse municipal.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor Presidente, no sentido de se retirar o processo para se obter parecer das Juntas de Freguesia de Pernes e São Vicente do Paul, sobre a pretensão.-----
- Não se encontravam presentes na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Vereadores Hélia Félix e Soares Cruz.-----
- **B) INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----
- De **ZÉLITO CONSTRUÇÕES, LIMITADA**, com sede na Urbanização Encosta do Sol, lote sete, Loja dois, Sobral de Monte Agraço, solicitando informação prévia para construção de um armazém, na Zona Industrial de Santarém, freguesia de Várzea, deste Município.-----
- Este assunto foi presente em reunião camarária realizada em um de Julho de dois mil e dois, tendo sido deliberado inviabilizar a mesma, sem que estivesse solucionada a questão da propriedade do direito de superfície do lote em causa.-----
- O **senhor Presidente** propôs que sejam apreciados em conjunto os assuntos referentes ao pedido de informação prévia e a **ALIENAÇÃO DO LOTE NÚMERO QUINZE NA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE SANTARÉM** (constante das outras deliberações), não tendo havido oposição por parte dos senhores Vereadores.-----

--- Sobre este assunto, pelo **Técnico Superior Jurista de Segunda Classe**, Dr. José António Torrão, foi presente a informação número cento e seis, de trinta de Julho findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da deliberação do Executivo Municipal de quinze de Julho de dois mil e dois, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Um – Sobre o assunto identificado em epígrafe, deliberou o Executivo Municipal em reunião de quinze de Julho de dois mil e dois, o seguinte:-----

--- “(...) *Seguidamente o senhor Presidente questionou o Executivo sobre a disponibilidade de alterar o valor de venda dos lotes, fixado em vinte Euro por metro quadrado, na reunião camarária de dez de Fevereiro de dois mil, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado manter em vigor a referida deliberação, não alterando o valor fixado para a venda dos lotes na Zona Industrial.*-----

--- *A seguir o senhor Presidente submeteu a votação a venda do lote em regime de propriedade plena, pelo valor de vinte Euros por metro quadrado.*-----

--- *A Câmara, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores Hélia Félix, Soares Cruz e José Andrade, abstenções dos senhores Vereadores Luísa Mesquita e José Marcelino e Idália Moniz, votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores Manuel Afonso e Joaquim Neto e voto de qualidade do senhor Presidente, deliberou aceitar alienar o referido lote em regime de propriedade plena, pelo valor de vinte euros por metro quadrado” (sic) (conforme Acta número onze/dois mil e dois).*-----

--- Dois – Na sequência da deliberação supra, foi enviado, pelo Departamento Administrativo e Financeiro – Secção de Notariado e Contencioso, ofício à firma Zélito, Construções, Limitada, nos seguintes termos:-----

--- “*Na sequência da vossa carta acima referenciada sobre o assunto em epígrafe, informo V.Ex.ª que em reunião do executivo Municipal de quinze de Abril findo, foi deliberado alienar a propriedade do solo do lote XV da Zona de Desenvolvimento Económico, pelo valor de vinte euros por metro quadrado, à firma proprietária do direito de superfície. (...)*” (sic).-----

--- Três – Por requerimento de dois de Julho de dois mil e dois, veio a firma J. C. Mendonça, Limitada, detentora do direito de superfície do referido lote, “transmitir” ao Exm.º senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém o seguinte: -----

--- “... *transmitir a V. Ex.ª que renúncia ao exercício do direito de preferência na venda do direito de nua propriedade do prédio urbano (...) sito na zona industrial de Santarém, freguesia de Várzea, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o número sessenta e sete mil quatrocentos e catorze do livro B – cento e setenta e três, Lote XV da zona de desenvolvimento económico,(...)” (sic).*-----

--- Quatro – Por ofício de dois de Julho de dois mil e dois, a firma Zélito Construções, Limitada, veio informar que: -----

--- “*Pelo ofício quinhentos e dezasseis datado de vinte e dois de Maio próximo passado, tomamos conhecimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em quinze de Abril.*-----

--- *Assim, somos a levar ao vosso conhecimento que chegamos a acordo com a firma J. C. Mendonça, Limitada, quanto ao valor da propriedade do solo do lote XV da zona de Desenvolvimento Económico, pelo valor de vinte euros por metro quadrado. (...)* (sic)

--- Cinco – A deliberação do Executivo Municipal em reunião de quinze de Julho de dois mil e dois, foi, como se constata no ponto um supra, no sentido de alienar a propriedade plena do referido lote pelo preço de vinte euros por metro quadrado.-----

--- Ora, tendo em atenção que a firma J. C. Mendonça, Limitada, é detentora do direito de superfície do lote XV em questão e que a Câmara Municipal de Santarém é proprietária da propriedade do solo (nua propriedade), por maioria de razão deve entende-se que a alienação da propriedade plena só poderá ser realizada a favor da firma J. C. Mendonça, Limitada e pelo preço definido na deliberação do Executivo Municipal de dez de Fevereiro de dois mil, ou seja, vinte euros por metro quadrado.-----

--- Seis – Adquirida a propriedade do solo (nua propriedade) à Câmara Municipal de Santarém, pode a firma J. C. Mendonça, Limitada, na qualidade de proprietária de pleno

direito do referido lote, decidir qual o destino a dar ao referido lote dentro dos limites previstos na lei e demais disposições regulamentares em vigor. -----

--- Sete - Doutro passo, como se alcança da informação número vinte e seis/dois mil e dois, de quinze de Março de dois mil e dois, do Departamento Administrativo e Financeiro, constante do presente processo, a área do lote em questão é de vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados metros quadrados. -----

--- Considerando que o Executivo Municipal deliberou aceitar alienar o referido lote em regime de propriedade plena, pelo valor de vinte euros por metro quadrado, ou seja: -----

--- Vinte euros vezes vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados metros quadrados é igual a quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta euros.-----

--- O valor de alienação do referido lote em propriedade plena representa um encaixe financeiro para a Câmara Municipal de Santarém no valor de quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta euros. -----

--- No entanto, e dado que o valor supra referido é superior a mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (isto é, trezentos e dois mil quinhentos e vinte euros), sugere-se a Vossa Excelência, nos termos da alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, que se obtenha junto da Assembleia Municipal a respectiva autorização para a Câmara Municipal poder alienar o referido lote pelo valor de quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta euros. -----

--- Oito - Quanto ao estipulado nas condições para a venda do direito de superfície do referido lote em hasta pública, cabe-nos salientar o seguinte: -----

--- Oito.um - As condições para venda do direito de superfície do referido lote encontram-se enunciadas em documento junto ao presente processo e datam de doze de Março de mil novecentos e setenta e sete. -----

--- Oito.dois - As exigências que derivam do referido documento, foram, à data, orientadoras do critério para alienação do direito de superfície do referido lote e de outros na zona industrial de Santarém.-----

--- Oito.três - Conforme se prevê na cláusula décima *in fine* as exigências referidas nessa cláusula podem ser afastadas desde que haja prévia autorização da Câmara Municipal. --

--- Oito.quatro - Sobre esta matéria cabe ainda salientar que a empresa que adquiriu o direito de superfície - Sadia – Sociedade Abastecedora de Industrias Alimentares, Limitada, abriu falência, conforme sentença decretada no dia vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e seis, que transitou em julgado no dia dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e seis, a que se refere o processo número quatrocentos e dois/noventa e cinco do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.-----

--- Oito.cinco - Que em sede de processo de falência a empresa J. C. Mendonça, Limitada, adquiriu o direito de superfície do referido lote da zona industrial de Santarém.

--- Oito.seis - Que nos termos do ponto onze (Usos e utilizações) do Plano Geral de Pormenor da Zona Industrial (in Diário da República – II Série, de treze de Dezembro de mil novecentos e noventa) são permitidos outros usos além da industria. -----

--- Nove – Por fim, sugere-se ainda a Vossa Excelência que o presente assunto seja abordado conjuntamente com os pedidos de informação prévia (matérias analisadas pelo Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente), que incidem sobre o referido lote no sentido de permitir um enquadramento e análise global desta matéria.”-----

--- Os senhores Vereadores José Marcelino e José Andrade, colocaram dúvidas sobre qual o tipo de comércio a instalar naquele local, por não haver uma informação esclarecedora sobre se as dezoito unidades comerciais serão ou não uma mais valia, se haverá necessidade de se deliberar sobre a alteração do fim em vista para o espaço em causa, ou se tudo isto não será apenas especulação imobiliária, pelo que consideraram que devia ser apresentado um projecto mais claro.-----

--- O senhor Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre este assunto, sublinhando que a aprovação do pedido possibilitará a revitalização daquele espaço e, por consequência, a existência de mais postos de trabalho.-----

--- Seguidamente colocou o assunto à votação, tendo, entretanto, o senhor Vereador Soares Cruz apresentado um requerimento para que fossem interrompidos os trabalhos durante dez minutos. Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores Joaquim Neto, Manuel Afonso, Idália Moniz e senhor Presidente, e voto de qualidade do senhor Presidente indeferir o pedido de interrupção dos trabalhos.-----

--- Novamente submetido o pedido de informação prévia a votação, a Câmara deliberou, por maioria, os votos contra do PSD - Partido Social Democrata e CDU - Coligação Democrática Unitária, com os votos favoráveis do PS - Partido Socialista, e voto de qualidade do senhor Presidente, informar o requerente que a sua pretensão é viável, em face do parecer técnico prestado na reunião atrás citada.-----

--- Mais foi deliberado, por maioria, com os votos contra do PSD - Partido Social Democrata e da CDU - Coligação Democrática Unitária, a favor do PS - Partido Socialista e voto de qualidade do senhor Presidente, alienar o lote quinze da Zona de Desenvolvimento Económico de Santarém, em regime de propriedade plena, à firma J. C. Mendonça, Limitada, pelo valor de vinte euros por metro quadrado, conforme já deliberado na reunião de quinze do mês findo, devendo remeter-se este assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e votação. -----

--- Foram apresentadas as seguintes **Declarações de Voto**:-----

--- Senhor **Vereador Soares Cruz** – “No meu entender deu-se aqui o rasgar do que é a convivência democrática, o rasgar rigorosamente das regras da sã convivência democrática. Aquilo que aqui se passou foi o aproveitar a ausência de um Vereador da sala para fazer impor, impor, uma vez que houve oportunidade de recompor o equilíbrio político que existe na Câmara e pelo contrário, V. Ex.^a utilizou uma prerrogativa que lhe é concedida, utilizou as regras de uma forma perfeitamente canhestra. Acho que é um

precedente muito perigoso e que vai pôr em causa eventualmente a convivência das forças políticas nesta Câmara.” -----

--- **Senhor Presidente** – “Foram cumpridas estritamente todas as regras de sã convivência democrática, não houve qualquer tipo de aproveitamento. As pessoas que estavam na sala estavam porque queriam estar. As pessoas que não estavam na sala não estavam porque não queriam estar.”-----

--- **Senhor Vereador José Marcelino** – “Nós votámos contra pelas razões invocadas durante a discussão, por não terem sido dadas provas inequívocas daquilo que se quer fazer lá, neste espaço. -----

--- Podíamos ter alterado a nossa posição se efectivamente houvesse essa informação do que é que se pretende fazer naquele espaço da zona industrial. Como não fomos esclarecidos dessa intenção, só nos restava votar contra.” -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **VIABILIDADES SUSCEPTÍVEIS DE DEFERIMENTO, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NOS RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS** -----

--- De **ANA MARIA GASPAS ARRUDA CARVALHO**, na qualidade de mandatária de Maria Luísa Blaser Gaspar Arruda, residente no lugar de Coura de Seixos, Município de Caminha, solicitando informação prévia para realização de uma operação de loteamento, numa propriedade sita em Vale de Salmeirim, São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação do seguinte teor:

--- *“É solicitada informação de viabilidade de realização de operação de loteamento em parcela identificada nos elementos anexos. -----*

--- *Importa referir que a requerente solicita informação, na qualidade de mandatária, situação prevista no número três do artigo catorze do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de quatro de Junho, devendo assim ser notificado o*

proprietário da abertura do presente procedimento, conforme previsto no número quatro do mesmo artigo. -----

--- Relativamente ao requerido, importa referir que não é apresentada memória descritiva esclarecendo com rigor a pretensão, e que as indicações constantes nos elementos apresentados, não são totalmente claras (indicação de cêrcea de doze metros corresponde aparentemente a quatro pisos, porém, referida a construção de três pisos mais cave...?). -----

--- No entanto, informa-se a pretensão considerando a proposta de três pisos mais cave: -----

--- **Um** – O local em causa encontra-se inserido dentro do limite do perímetro urbano da cidade, em espaço classificado nas cartas de ordenamento do Plano Director Municipal como urbano consolidado de média densidade;-----

--- **Dois** – A parcela localiza-se na **parte posterior de construções existentes confinantes com a Estrada Nacional três, num local que se identifica claramente como residual e lugar intersticial**;-----

--- **Três** – Após deslocação ao local, foi possível constatar que o terreno em causa se situa numa zona sem infra-estruturação capaz de integrar a intervenção, com acessos deficientes e bastante condicionados, apesar de, conforme identificado no levantamento apresentado, existir próximo uma ligação a uma urbanização em desenvolvimento; -----

--- **Quatro** – Importa referir, que a proximidade do acesso identificado no levantamento, não assegura por si só mais valia de referência;-----

--- **Cinco** – Verifica-se ainda que **as características do local não possibilitam actualmente a salvaguarda de condições mínimas capazes de integrar uma intervenção associada a uma utilização colectiva desta natureza (habitação multifamiliar no caso proposto)**; -----

--- **Seis** – Considera-se que a materialização da intervenção proposta, sem prévia definição de regras para uma área desta natureza, conduziria não só a um sério

compromisso de difícil resolução para a autarquia, como a uma realidade pouco apelativa;-----

--- *Sete – Importa ainda referir que a realização de operação de loteamento, pressupõe o dimensionamento de arruamentos, passeios e estacionamentos com dimensões mínimas (para além naturalmente das cedências para espaços verdes e equipamentos), de acordo com o previsto na Portaria número mil cento e trinta e seis/dois mil e um, de vinte cinco de Setembro e Decreto-Lei número cento e vinte e três/noventa e sete, de vinte e dois de Maio, situação que numa primeira análise se verifica bastante comprometida para o local em causa, uma vez encarado como acto isolado;*-----

--- *Face ao acima exposto, e apesar de numa primeira aferição de cumprimento dos índices do Plano Director Municipal, se verificar que os valores propostos não excedem os índices máximos estabelecidos para esta classe de espaço, informa-se que considera-se que à pretensão se deve aplicar o princípio de avaliação estabelecido na alínea b) do número dois do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, considerando-se assim que **o requerido não reúne nas condições propostas e actualmente existentes condições de viabilidade, enquanto acto isolado.***-----

--- Ainda pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado que de acordo com a informação técnica, a pretensão não é viável, tendo em atenção o princípio estabelecido no artigo quarenta e um do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, necessitando a intervenção de acção concertada na materialização do tecido urbano na área, bem como a programação de investimento na área das infra-estruturas não prevista pela Exm.^a Câmara.-----

--- Deverá cumprir-se com o previsto no número três do artigo catorze do Regime Jurídico em vigor.-----

--- Seguidamente o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que concorda com os pareceres técnicos atrás transcritos, sugerindo ainda, que

seja desenvolvido pela requerente um estudo de integração do loteamento na malha urbana, tendo em atenção a urbanização situada na envolvente e a necessidade de infra-estruturação do local, obtendo-se no entanto, parecer do Departamento de Obras Municipais sobre as exigências de infra-estruturas do local. -----

--- Foi presente na sequência do acima exposto um parecer do **Departamento de Obras Municipais**, do seguinte teor: -----

--- “A área do loteamento situa-se numa zona onde será necessário proceder à remodelação da Rede de esgotos (Salmeirim/São Pedro).-----

--- Somos por isso de opinião que este loteamento possua uma faixa de acesso público para localizar um futuro colector que drene efluentes da futura zona remodelada na zona poente do loteamento de forma a fazer a ligação através do acesso previsto à Estrada Nacional Três.-----

--- Convirá por isso, aquando do projecto da rede de esgotos ser contactada a Divisão de Infra-estruturas e Saneamento para melhor esclarecimento.”-----

--- Após uma troca de impressões, pelo **senhor Vereador Joaquim Neto**, foi apresentada uma proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Em face dos pareceres técnicos, os quais apontam para a necessidade de um estudo urbanístico mais abrangente e considerando que proximamente será presente ao Executivo Municipal proposta de elaboração de Plano de Pormenor para a zona, proponho o indeferimento, devendo a pretensão ser apreciada posteriormente aguardando a elaboração do plano.” -----

--- Submetida à votação, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador Joaquim Neto, e informar a requerente que a pretensão não é viável, podendo a mesma ser reapreciada, posteriormente à aprovação do Plano de Pormenor. --

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador José Andrade. -----

--- De **ANIBAL MARTINS CORREIA**, residente na Rua Cinco de Outubro, número quarenta e seis, Município de Almeirim, solicitando informação prévia para realização

de uma operação de loteamento, numa propriedade sita na Vila e freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “É solicitada informação sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento, em terreno localizado **dentro do perímetro urbano da Freguesia de Alcanede**.-----

--- A parcela em causa situa-se junto ao cemitério da freguesia (factor desfavorável a ter em consideração na proposta), mas num local que pelas suas características possibilita em alternativa uma vista privilegiada sobre o Castelo.-----

--- O terreno com área de nove mil e quinhentos metros quadrados, integra-se em espaço classificado como **urbano consolidado**, fora da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, verificando-se assim viável a realização da operação de loteamento requerida, no que se refere à compatibilidade com a classe de espaço onde se localiza a parcela, de acordo com o disposto no artigo oitenta e oito do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Verifica-se porém que não é apresentada proposta de intervenção, mas apenas indicadas as áreas de ocupação previstas (implantação e construção), e o número de lotes proposto. -----

--- Não é também dada qualquer indicação sobre o dimensionamento previsto para as áreas de cedência ao domínio público. -----

--- Assim, regista-se resumidamente a avaliação dos valores previstos e identificados: -

	ÁREA/ÍNDICE PROPOSTO	MÁXIMO PDM.
Área do terreno	9 500m ²	
Área total de implantação	2 235 m ² / CAS = 0,23	0,25 (verifica)
Área total de construção	4 611m ² / COS = 0,48	0,50 (verifica)
Área total impermeabilização	(?) / CIS = (?)	0,35 (deve verificar)

--- Conforme acima registado, e apesar de numa primeira análise se verificar assegurado o cumprimento dos coeficientes de afectação e ocupação do solo (CAS e

COS), não é possível aferir o cumprimento do coeficiente de impermeabilização do solo (CIS).-----

--- Informa-se ainda que não é previsto qualquer dimensionamento de áreas a ceder ao domínio público, situação que remeteria para a obrigatoriedade de pagamento das compensações devidas (artigo quarenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho).-----

--- Considera-se no entanto que deverá prever-se o dimensionamento dos espaços de utilização colectiva de acordo com o previsto na Portaria número mil cento e trinta e seis/dois mil e um, de vinte cinco de Setembro, e ter em atenção as considerações registadas nesta informação nas condições de viabilidade da proposta:-----

--- **CONDIÇÕES DE VIABILIDADE DA PROPOSTA** -----

--- **Um** - O projecto a apresentar na fase de licenciamento deve ser elaborado e instruído nos termos do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, e Portaria número mil cento e dez/dois mil e um, de dezanove de Setembro, respectivamente, (chama-se a atenção para a elaboração da memória descritiva, que deverá justificar e ser instruída com os elementos identificados no número dois do artigo sétimo da Portaria já identificada); -----

--- **Dois** - Deve ser cumprido e justificado o cálculo dos índices constantes na alínea b) do artigo cinquenta e quatro do regulamento do Plano Director Municipal, e o disposto nos artigos cinquenta e seis a cinquenta e oito; -----

--- **Três** - Deverá ser assegurado o cumprimento do dimensionamento de estacionamento público e privado (Portaria número mil cento e trinta e seis/dois mil e um, de vinte cinco de Setembro/ Secção XI do PDM); -----

--- **Quatro** - Deverá ser apresentada constituição da equipa multidisciplinar, conforme previsto no Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/noventa e cinco, de catorze de Novembro, e identificado o técnico responsável pela coordenação da equipa

(devendo ser apresentada por todos os técnicos declaração de participação (nas respectivas fases do projecto) na equipa constituída);-----

--- **Cinco** - Deverá ser assegurado o cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei número cento e vinte e três/noventa e sete, de vinte e dois de Maio (nomeadamente largura mínima dos passeios de dois vírgula vinte cinco metros, identificação das passadeiras, e restantes disposições aplicáveis);-----

--- **Seis - INTERVENÇÃO** -----

--- Registam-se algumas considerações a ter em atenção na elaboração da proposta: -

--- **a)** Considera-se que a proximidade do Cemitério constitui um factor desfavorável de enquadramento visual, sugerindo-se assim que seja prevista solução no sentido de atenuar a relação visual directa actualmente existente (cortina arbórea, ...);-----

--- **b)** Deve ser previsto um afastamento mínimo ao eixo da via de três vírgula vinte cinco metros (para alargamento do arruamento existente), acrescido de dois vírgula vinte cinco metros para passeio; os lugares de estacionamento público deverão ter a largura mínima de dois vírgula vinte cinco metros;-----

--- **c)** Deve evitar-se a constituição de impasses, e em alternativa assegurar-se uma continuidade viária com a envolvente;-----

--- **d)** Julga-se face às características do local, que **deverá ser explorada proposta de tipologia em banda**, constituindo uma nova frente de rua de carácter mais urbano, potencializando uma vivência mais interiorizada; julga-se menos aconselhável a constituição de lotes para moradias isoladas (vacionados para locais mais desafogados);-----

--- **Sete - ÁREAS DE CEDÊNCIA** -----

--- Registam-se as áreas a ceder em função do número de lotes para habitação previsto:

--- Espaços verdes e de utilização colectiva (para quinze moradias) – quatrocentos e vinte metros quadrados; -----

--- Equipamentos de utilização colectiva (para quinze moradias) - quinhentos e vinte cinco metros quadrados. -----

--- a) Embora não seja dada indicação de cedências previstas, **considera-se que deverá ser assegurado o dimensionamento dos espaços verdes e de utilização colectiva**, sugerindo-se preferencialmente (face à área em causa e às condicionantes do local) a materialização de um **percurso público pedonal** de dimensão generosa (calçada ou pavimento semelhante); este percurso poderá constituir um eixo de organização da intervenção e ao mesmo tempo uma ligação ao núcleo da Freguesia (resolvendo em simultâneo a área residual existente no limite Norte da parcela), assumindo-se como alternativa à via de circulação automóvel, e motivando as deslocações pedonais aos cafés próximos, bancos, comércio; poderá ainda prever-se a sua valorização com um alinhamento de árvores, tornando-o mais agradável; -----

--- b) Julga-se não ser tão aconselhável numa intervenção desta natureza a constituição de espaços verdes sujeitos a manutenção mais exaustiva (como relva, ou espécies sujeitas a regas e manutenção regular), não só pelos encargos e sobrecarga para os serviços (pouco justificável face à sua dimensão), mas também pelo facto de existir na proximidade uma linha de água que, por se encontrar ainda ladeada de espaços com capacidade construtiva, poderá vir a constituir um eixo verde estruturante das futuras intervenções com ela confinantes (registra-se porém que se encontra previsto que a gestão dos espaços verdes e de utilização possa ser confiada aos moradores mediante celebração de acordos de cooperação (artigo quarenta e seis do regime jurídico da urbanização e edificação));-----

--- c) Relativamente à área a ceder para equipamentos (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), julga-se face ao valor em causa, não ser justificável o seu dimensionamento, devendo assim ser previsto o **pagamento de compensação pela não cedência de parcelas ao domínio público** para este fim (número quatro do artigo quarenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho); -----

--- **CONSULTAS** -----

--- Deverá consultar-se o **Departamento de Obras Municipais** (para avaliação da sobrecarga das infra-estruturas); -----

--- Relativamente à consulta à **Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida**, e não tendo sido possível nesta data promover visita conjunta ao local julga-se face às áreas em causa a prever para afectação a espaços verdes públicos (quatrocentos e vinte metros quadrados) e às considerações já registadas nesta informação (também decorrentes de avaliação conjunta de anteriores propostas), que poderá considerar-se dispensável uma consulta formal nesta fase, remetendo-se para avaliação conjunta a proposta que vier a ser apresentada na fase de licenciamento. -----

--- Deve aguardar-se parecer da Junta de Freguesia;-----

--- Informa-se no entanto, **que a viabilidade da operação requerida** (nas condições acima descritas), **encontra-se ainda condicionada à apresentação dos elementos justificativos previstos no artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil, de catorze de Novembro (Regulamento Geral do Ruído).**” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado que poderá viabilizar-se a pretensão nas condições referidas, sendo no entanto, de opinião que uma área de quinhentos e vinte cinco metros quadrados para equipamento já é aceitável, não devendo, assim ser compensada com pagamento em numerário ou em espécie. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, em face das informações técnicas prestadas. -----

--- De **ANTÓNIO SILVA GOMES**, residente no lugar de Chã de Baixo, freguesia de Pernes, deste Município, solicitando informação prévia para construção de um aviário, no lugar da sua residência.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para esclarecimentos técnicos. -----

--- De **CARLOS MANUEL DA SILVA SIMÕES**, residente na Estrada da Moita, Município de Fátima, solicitando informação prévia para realização de uma operação de

loteamento, numa propriedade sita em Casais de Santa Catarina, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “*Pretende-se informação sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento em parcela parcialmente integrada na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Escola do Ensino Básico do Jardim de Baixo.* -----

--- *É dada indicação pelo requerente que será efectuada escritura de permuta entre proprietários para acerto de extremas das duas propriedades confinantes, no sentido de regularizar os limites das parcelas a lotear, em conformidade com o plano de pormenor aprovado.*-----

--- *Relativamente ao solicitado, informa-se que é viável a realização da operação de loteamento **na parte da propriedade integrada dentro da área do Plano de Pormenor.*** -

--- *Informa-se ainda que o projecto a apresentar na fase de licenciamento deve ser elaborado e instruído nos termos do disposto no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho e Portaria número mil cento e dez/dois mil e um, de dezanove de Setembro.*-----

--- *A proposta deverá cumprir e justificar o disposto no Plano de Pormenor aprovado.*-

--- *Chama-se a atenção para o facto de não se encontrarem previstos no Plano de Pormenor aprovado critérios de perequação, situação que se julga sujeitar as operações urbanísticas isoladas integradas na área de intervenção do Plano, à aplicação dos parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, e equipamentos (nos termos do previsto nos artigos quarenta e três e quarenta e quatro do mesmo diploma).*”-----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que poderá viabilizar-se a pretensão nas condições referidas na informação técnica e de serem pagas compensações pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamento exigidas. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que a sua pretensão é viável, desde que sejam cumpridas as condições técnicas emitidas. -----

--- De **TELMO RODOLFO CACELAS FERREIRA**, residente na Rua Serpa Pinto, número quatro – terceiro direito, Município de Cartaxo, solicitando informação prévia para construção de uma moradia, anexo e piscina, no lugar de Carril, freguesia de Vale de Santarém, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- *“Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia unifamiliar, anexo (garagem), piscina e muros de vedação em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal não integrado na Reserva Agrícola Nacional (para a zona de implantação proposta) nem na Reserva Ecológica Nacional.* -----

--- *A edificação a construir enquadra-se no quadro de compatibilidade de usos do Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, podendo viabilizar-se desde que sejam tidos em consideração os parâmetros requeridos no número dois do artigo sessenta e seis e número dois do artigo setenta e um do Plano Director Municipal, nomeadamente:*-----

--- *- Área coberta da habitação: menor que trezentos metros quadrados;*-----

--- *- Número máximo de pisos: dois;* -----

--- *- Altura máxima da construção: sete vírgula cinco metros;*-----

--- *- Área máxima dos anexos: quatro por cento da área total do terreno com o máximo de dois mil metros quadrados;*-----

--- *- Lugares de estacionamento: Dois (um se a área bruta edificada for menor que cento e cinquenta metros quadrados).* -----

--- *De referir ainda que deverão ser tidos em consideração para além do consignado no Plano Director Municipal, o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, a Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, de dezanove de Agosto (afastamento da edificação e do muro de vedação ao eixo da via em quatro metros e seis metros, respectivamente) e demais legislação em vigor.* -----

--- *Chama-se ainda à atenção do requerente que todas as infra-estruturas necessárias serão da responsabilidade e encargo do interessado.* -----

--- *Em face do exposto, a pretensão poderá reunir condições de ser viabilizada, nas condições acima referidas e demais legislação em vigor.* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que é viável a sua pretensão, de acordo com as condições técnicas. -----

--- **VIABILIDADES COM PARECERES TÉCNICOS DESFAVORÁVEIS E PROPOSTAS DE INDEFERIMENTO** -----

--- De **ALEXANDRE DOS SANTOS DUARTE**, residente na Rua Nova, número sete, rés-do-chão, no lugar e freguesia de Romeira, deste Município, solicitando informação prévia para destaque de parcela, no lugar de Coval, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida uma informação do seguinte teor: -

--- *“Pretende o requerente viabilidade à construção duma moradia unifamiliar num lote a destacar duma parcela de terreno localizada em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal, não integrada na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional (para a implantação proposta).* -----

--- *Relativamente ao destaque, informa-se que não será viável em virtude de não se garantir a unidade mínima de cultura na parcela remanescente.* -----

--- *Quanto à edificação pretendida, a mesma não poderá viabilizar-se pelo facto de existir uma outra habitação na parcela.* -----

--- *Em face do exposto, a pretensão não reúne condições de ser viabilizada.* -----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que concorda com o parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, no sentido de não ser viabilizada a pretensão, por colidir com o disposto no número dois do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal e de não se enquadrar no disposto no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que não é viável a sua pretensão, em face dos pareceres técnicos emitidos.-----

--- De **ANTÓNIO MANUEL JESUS RAFAEL**, residente na Rua do Alecrim, número vinte oito, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando informação prévia para construção de uma moradia e destaque de parcela, no lugar de Coval, freguesia da sua residência.-----

--- Foi emitido pela **Divisão de Gestão Urbanística**, um parecer que a seguir se transcreve:-----

--- *“Pretende o requerente viabilidade à construção duma moradia unifamiliar num lote a destacar duma parcela de terreno localizada em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal, não integrada na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional.* -----

--- *Relativamente ao destaque, informa-se que não será viável em virtude de não se garantir a unidade mínima de cultura na parcela remanescente.* -----

--- *Quanto à edificação pretendida, a mesma só poderá viabilizar-se se não existir outra habitação na parcela.”*-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou que admite-se a possibilidade de viabilizar a edificação de uma moradia, nas condições expressas no número dois do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, desde que não exista outra habitação na propriedade. -----

--- Ainda o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que não é viável a operação de destaque, podendo contudo, viabilizar-se a construção de uma moradia unifamiliar no terreno com a área de quinze mil trezentos e vinte metros quadrados nas condições referidas pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Em face dos pareceres técnicos emitidos a Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável. -----

--- De **GERMINAL VARGAS RODRIGO**, residente no Bairro Dona Constança, freguesia de Tremês, deste Município, solicitando informação prévia para realização de uma operação de loteamento numa propriedade sita no lugar da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- *“É solicitada informação de viabilidade de realização de operação de loteamento, a levar a efeito no Bairro Dona Constança, pequeno aglomerado urbano da freguesia de Tremês. -----*

--- *Considerando que o aglomerado em causa não possui delimitação de perímetro urbano, informa-se que de acordo com o disposto no artigo quarenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, a pretensão não é passível de deferimento.” -----*

--- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente que não é viável a sua pretensão, em face da informação técnica atrás transcrita. -----

--- De **GUIDA MANUELA TEIXEIRA JACINTO**, residente na Rua Dezanove de Março, no lugar de Vila Nova do Coito, freguesia de Almoester, deste Município, solicitando informação prévia para construção de uma moradia, no lugar da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- *“Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia unifamiliar num terreno localizado em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço agro-florestal não integrado na Reserva Ecológica Nacional mas abrangido pela delimitação da Reserva Agrícola Nacional. -----*

--- *Nos espaços agro-florestais integrados na Reserva Agrícola Nacional só poderá autorizar-se a edificação de uma habitação isolada e unifamiliar desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura. -----*

--- *Não se verificando este pressuposto, visto a área da parcela ser de treze mil cento e dez metros quadrados, a pretensão não poderá ser viabilizada.” -----*

--- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, de acordo com a informação técnica emitida. -----

--- De **JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES**, residente no lugar de Sinterra, freguesia de Tremês, deste Município, solicitando informação prévia para legalização de instalações destinadas a gado bovino e ovino, sita no lugar da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação do seguinte teor:

--- *“Pretende-se informação sobre a viabilidade de legalização de pecuária existente (bovinos e ovinos), num terreno com quinze mil metros quadrados, localizado em Sinterra, pequeno aglomerado da freguesia de Tremês. -----*

--- *Relativamente à capacidade da exploração, verifica-se que as informações constantes no processo não são coincidentes, uma vez que foi inicialmente indicada uma capacidade de trinta bovinos e vinte ovinos, e posteriormente indicada uma capacidade de vinte bovinos e seis ovinos (para consumo interno da família). -----*

--- **ENTIDADES** -----

--- *Foi emitido parecer favorável pela Junta de Freguesia; -----*

--- *Não foi até esta data emitido parecer favorável pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO); -----*

--- *Foi emitido parecer favorável pelo SSHPV (Veterinário). -----*

--- *Relativamente à Delegação de Saúde, foi emitido parecer e solicitados esclarecimentos (não prestados até esta data); -----*

--- *Face ao acima exposto, e uma vez que da leitura da planta à escala um para dois mil, se verifica que o local se situa a menos de duzentos metros de várias construções (ou seja confinante com o aglomerado), informa-se que nas condições propostas considera-se não ser viável a legalização da exploração, face ao parecer da Delegação de Saúde e ao disposto no Regulamento Municipal das Edificações Urbanas. -----*

--- *Importa registar, que tendo em consideração a área da propriedade (quinze mil metros quadrados) se julga poder vir a autorizar-se o requerido num outro local dentro*

da propriedade, desde que salvaguardada a distância de duzentos metros a habitações próximas, e emitidos os pareceres favoráveis das entidades a consultar.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS - Partido Socialista e CDU - Coligação Democrática Unitária, e com os votos contra do PSD - Partido Social Democrático, informar o requerente que a pretensão, não é viável, em face da informação técnica prestada.-----

--- De **LUCIANO VALENTIM MARQUES**, residente na Avenida General Marquês Sá da Bandeira, número quatro – E, nesta Cidade, solicitando informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Jardim de Cima, freguesia de Salvador, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação:-----

--- *“Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia em zona definida pelo Plano Director Municipal como fazendo parte do Perímetro Urbano de Santarém - área urbanizável (Z dois – espaço habitacional de média densidade); seguindo-se assim o princípio estabelecido para os espaços urbanizáveis (artigo cinquenta e quatro do Plano Director Municipal).-----*

--- *De acordo com o referido artigo, conjugado com o artigo noventa e quatro do Plano Director Municipal (Regime Transitório), a construção pretendida só poderá ser autorizada desde que o local disponha de Plano de Pormenor ou Projecto de Loteamento aprovado, o que não é verificado. -----*

--- *Assim, sou de parecer que a pretensão não poderá ser viabilizada.”-----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face da informação atrás transcrita. -----

--- De **MANUEL NOGUEIRA PEREIRA**, residente na Travessa Nova Santos, número quarenta e oito – primeiro, Município de Lisboa, solicitando informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Porto Grande, freguesia de Abrã, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “*Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia unifamiliar num terreno localizado em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional mas integrado na delimitação da Reserva Ecológica Nacional.* -----

--- *A pretensão não é susceptível de ser viabilizada pelo facto da parcela se integrar nos domínios da Reserva Ecológica Nacional.* -----

--- *De referir que a delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Santarém foi aprovada por Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito, de um de Julho de dois mil, inviabilizando, face ao número um do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa, de dezanove de Março, a ocupação ou destruição do coberto vegetal.”* -----

--- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face da informação técnica emitida.-----

--- De **MARIA DA ASCENÇÃO DUARTE CADEIRAS**, residente em Casais da Areosa, freguesia de Pernes, deste Município, solicitando informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar da sua residência. -----

--- Foi emitido um parecer pela **Divisão de Gestão Urbanística**, do seguinte teor:-----

--- “*Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia unifamiliar em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional mas afecta aos domínios da Reserva Ecológica Nacional.*---

--- *Visto a Informação Prévia apresentar elementos contraditórios, importa esclarecer:*

--- **Um** - *A propriedade “B” com a área de dezasseis mil quinhentos e sessenta metros quadrados onde se pretende a construção da moradia, encontra-se totalmente afecta aos domínios da Reserva Ecológica Nacional, ao contrário do referido na memória descritiva e indicado na planta de implantação.* -----

--- **Dois** - *A planta de implantação encontra-se mal elaborada, visto a propriedade apresentar uma configuração diferente da indicada na planta de localização à escala um/ dois mil.* -----

--- **Três** - Na memória descritiva é referido “...e com uma área de mil e duzentos metros quadrados.” Fica a dúvida se esta área se refere à área de construção da moradia ou uma área a ser objecto de destaque da propriedade original (dezasseis mil quinhentos e sessenta metros quadrados). Em qualquer dos casos, estaríamos na presença de um parâmetro ou procedimento incompatível à luz do Plano Director Municipal e legislação em vigor. -----

--- **Quatro** - Na planta de localização (escala um/ dois mil) é ainda indicada uma outra parcela de terreno confinante com a parcela “B”. Para esta parcela nada é referido.---

--- Assim, independentemente do atrás exposto, e porque a parcela referida se encontra totalmente afectada aos domínios da Reserva Ecológica Nacional (*), julga-se que a pretensão não reúne condições de ser viabilizada. -----

--- (*) De referir que a delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Santarém foi aprovada por Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito, de um de Julho de dois mil, inviabilizando, face ao número um do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa, de dezanove de Março, a ocupação ou destruição do coberto vegetal.”-----

--- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente que a pretensão em causa não é viável, de acordo com o parecer técnico atrás transcrito.-----

--- De **PAULO ALEXANDRE SOUSA CARVALHO**, residente na Quinta do Mocho, freguesia de Várzea, deste Município, solicitando informação prévia para construção de uma moradia, no lugar de Ponte do Celeiro, freguesia da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente viabilidade à construção de uma moradia unifamiliar, anexo e piscina num terreno localizado em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal, fora dos domínios da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. -----

--- *A pretensão não é susceptível de ser viabilizada pelo facto de não respeitar o afastamento mínimo exigido relativamente à Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco.* -----

--- O **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou também que a pretensão não é viável, tendo em atenção o número sete do artigo trinta do Regulamento do Plano Director Municipal e Decreto-Lei número treze/setenta e um, de vinte e três de Janeiro.-

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi acrescentado o seguinte: -----

--- *“De referir, ainda, que a pretensão não se conforma com o disposto no número dois do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, uma vez que a parcela tem área inferior a três mil metros quadrados.”* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que não é viável a sua pretensão, em face das informações técnicas emitidas.-----

--- **C) LOTEAMENTOS** -----

--- Foi presente a informação **número sete/dois mil e dois**, da Chefe de Divisão de Apoio ao Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, sobre alteração ao alvará número dois/oitenta e nove, alterado pelo alvará número um/noventa e nove, que licenciou o loteamento de uma propriedade sita em Valmonte, São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, do seguinte teor: -----

--- *“Verificando que decorridos os trinta dias após a publicação do Edital número cento e quarenta e um/dois mil e dois, referente à alteração apresentada por Manuel Fernando Brás Januário, ao loteamento de uma propriedade sita em Valmonte, São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, licenciado pelo alvará número dois/oitenta e nove, alterado pelo alvará número um/noventa e nove, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, proponho a sua aprovação pelo Executivo Municipal, de acordo com a informação técnica.”*-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Na sequência de anterior informação (constante do processo), é apresentado requerimento solicitando a sujeição da proposta à discussão pública prevista no número três do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, é ainda apresentado o termo de responsabilidade solicitado.-----

--- Conforme já referido na anterior informação, a alteração apresentada refere-se à proposta de intenção de junção dos lotes catorze e quinze num só lote, e à consequente alteração das áreas de implantação e construção, conforme se indica:-----

SOLUÇÃO APROVADA	
Lote 14	Lote 15
Área 345 m ²	Área 273 m ²
Área de construção 207 m ²	Área de construção 163 m ²
N.º de pisos 2	N.º de pisos 2

--- **Somatório dos valores da solução aprovada:**-----

--- Lote catorze mais lote quinze -----

--- Área dos lotes: seiscentos e dezoito metros quadrados; -----

--- Área de construção: trezentos e setenta metros quadrados; -----

--- Número de pisos: dois;-----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**-----

--- Novo lote (catorze mais quinze) -----

--- Área do lote: seiscentos e dezoito metros quadrados; -----

--- Área de construção: trezentos metros quadrados;-----

--- Número de pisos: dois.-----

--- São ainda propostas algumas alterações relacionadas com a implantação da construção e do anexo, nomeadamente construção do anexo ao longo do limite Noroeste dos lotes, e afastamento de cinco vírgula oito metros da construção à extrema do lote

(Norte/Nordeste); é também proposta a construção de cave para estacionamento, no sentido de tirar partido pendente do terreno. -----

--- Na sequência do acima exposto informa-se que a pretensão é passível de aprovação no que se refere ao enquadramento regulamentar nomeadamente no Plano Director Municipal (uma vez que não são agravados quaisquer índices), e a cave proposta se destina a estacionamento). -----

--- Assim, a aprovação da alteração, requerida, deverá ser precedida de discussão pública a efectuar nos termos do número três do artigo vinte e dois do mesmo diploma, devendo no entanto ser apresentado previamente (conforme já referido na anterior informação), o documento comprovativo de posse dos lotes em causa (certidão da conservatória do registo predial).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as presentes informações e aprovar a alteração ao alvará número um/noventa e nove. -----

*--- Foi presente a Informação do **Departamento de Obras Municipais**, relativa à caução proposta pela IMOCOM – Sociedade de Construções, S.A. para garantia da execução das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta das Trigosas, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. (Expediente constante da última reunião de câmara), do seguinte teor:-----*

--- “Relativamente à proposta apresentada de hipoteca de lotes como garantia das infra-estruturas, informamos o seguinte:-----

*--- **Um** – Não dispõe este processo de medições, de forma a que as respectivas quantidades de trabalho sejam materializadas em custos reais das obras a efectuar, que sirvam de facto para sustentar o custo das infra-estruturas. -----*

--- Com efeito apenas foi elaborado uma estimativa que, por muito bem elaborada que seja, não permite fazer uma avaliação técnica. -----

--- Mais pensamos que os custos das infra-estruturas deverão incluir custos da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais, que numa previsão muito

superficial oscilarão entre os cinquenta mil e cem mil Euros por ano, e sobrecarregarão nesta situação futuramente o Município. -----

--- Dois – Admitindo como aprovado o valor apresentado para as infra-estruturas, consideramos que o custo unitário por metro quadrado de lote proposto (aproximadamente duzentos e cinco euros) é bastante elevado relativamente àquele que normalmente adoptamos em situações semelhantes, não só porque o valor corrente é inferior (cem a cento e cinquenta euros/ metro quadrado) como também porque os custos unitários por nós admitidos têm de ser reduzidos devido a factores diversos (encargos de comercialização de lotes, oscilações de mercado, etc.)-----

--- Julgamos por isso que os custos a aplicar para eventuais hipotecas dos lotes como garantia das infra-estruturas deverá estar intercalado entre os valores de setenta e cinco e cem Euros/ metro quadrado, o que implicará a reformulação da proposta de lotes a hipotecar.”-----

--- Este assunto foi presente em reunião de cinco de Agosto último, tendo o mesmo sido retirado para elaboração e apresentação, por escrito, de uma proposta de caução para garantia da execução das obras de urbanização do presente loteamento. -----

--- Assim e após uma larga troca de impressões foram apresentadas as seguintes propostas:-----

--- Senhor Vereador Joaquim Neto – “Um – Considerando que os custos apresentados para execução das infra-estruturas são baseados em orçamentos/ estimativas de custos, proponho que quando forem entregues os projectos e consequentes medições e quantidades de trabalhos, deverão ser reavaliados os custos das infra-estruturas, devendo haver o necessário ajuste em termos de garantias, caso tal se verifique necessário;-----

--- Dois – Quanto ao valor dos lotes para efeitos de hipoteca e considerando as divergências entre o que propõe a requerente e a avaliação dos técnicos deste Câmara Municipal, proponho que se considere como valor base o previsto para a comercialização dos lotes, considerando-se um valor de cento e cinco Euros (valor

médio entre cento e cinquenta e duzentos e cinco Euros), no entanto, para efeitos de libertação de lotes com base nas obras de urbanização a efectuar, dever-se-á considerar o valor que a Comissão de Avaliação desta Edilidade, à data do pedido de libertação, considerar o adequado; -----

--- Três – No que se refere à garantia para execução da futura Via Estruturante, e dado que foi deliberada a sua execução pelo requerente, deverá posteriormente ser efectuada uma garantia de execução da mesma quando existir projecto ou estimativa orçamental a efectuar pela Câmara Municipal de Santarém.” -----

--- Senhora Vereadora Hélia Félix – “Um – Que de futuro para todos os loteamentos, os valores dos lotes a hipotecar, sejam determinados com base no critério do preço do mercado.” -----

*--- Seguidamente e em conjunto, foi elaborada uma **nova proposta** nos termos que a seguir se transcrevem: -----*

--- “Um – Considerando que os custos apresentados para execução das infra-estruturas são baseados em orçamentos/ estimativas de custos, proponho que quando forem entregues os projectos e consequentes medições e quantidades de trabalhos, deverão ser reavaliados os custos das infra-estruturas, devendo haver o necessário ajuste em termos de garantias, caso tal se verifique necessário; -----

--- Dois – Quanto ao valor dos lotes para efeitos de hipoteca e considerando as divergências entre o que propõe a requerente e a avaliação dos técnicos deste Câmara Municipal, proponho que se considere como valor base o previsto para a comercialização dos lotes, considerando-se um valor de cento e cinquenta Euros (valor do mercado estimado pelos serviços), no entanto, para efeitos de libertação de lotes com base nas obras de urbanização a efectuar, dever-se-á considerar o valor que a Comissão de Avaliação desta Edilidade, à data do pedido de libertação, considerar o adequado; -----

--- Três – Que de futuro para todos os loteamentos, os valores dos lotes a hipotecar, sejam determinados com base no critério do preço do mercado; -----

--- **Quatro** – *No que se refere à garantia para execução da futura Via Estruturante, e dado que foi deliberada a sua execução pelo requerente, deverá posteriormente ser efectuada uma garantia de execução da mesma quando existir projecto ou estimativa orçamental a efectuar pela Câmara Municipal de Santarém.*-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra da CDU - Coligação Democrática Unitária, duas abstenções da senhora Vereadora Idália Moniz e senhor Presidente, votos favoráveis dos senhores Vereadores Joaquim Neto e Manuel Afonso, e PSD – Partido Social Democrático, concordar com a proposta elaborada em conjunto e atrás transcrita.-----

--- A **CDU – Coligação Democrática Unitária**, emitiu a seguinte declaração de voto:--

--- *“A CDU - Coligação Democrática Unitária votou contra por entender que esta proposta (cento e cinquenta Euros/metro quadrado) não salvaguarda a boa execução das obras de infra-estruturas, bem como o critério a adoptar a partir de agora, tomando como base o valor comercial, ser muito perigoso, dado que está muito dependente de vários factores, nomeadamente os especulativos e que, a nosso ver, não salvaguarda os interesses do Município e dos Municípios.”* -----

--- De **CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DINIZ REBELO DA SILVA E OUTROS**, residentes na Rua da Junqueira, número cento e cinquenta e oito, rés-do-chão esquerdo, apresentando um estudo de loteamento para uma propriedade sita em Rio das Patas, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município.-----

--- Pelo **Departamento de Obras Municipais**, foi prestada uma informação do seguinte teor: -----

--- *“Relativamente ao projecto apresentado informamos o seguinte:-----*

--- **UM** – *Perante a significativa alteração ao perfil longitudinal do arruamento adjacente, deverá o projecto de infra-estruturas contemplar, não só, as obras acessórias necessárias à viabilização da alteração proposta, como também as outras necessárias ao restabelecimento das cotas do arruamento actual.*-----

--- **DOIS** – *O lançamento final das águas pluviais deverá ser efectuada na linha de água, pelo que o projecto de infra-estruturas deverá ser desenvolvido nessa base. -----*

--- *Consideramos por isso viável a solução proposta para as infra-estruturas desde que o projecto seja desenvolvido com base em **UM e DOIS**.” -----*

--- **A Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- *“É apresentada planta de síntese completa (com o traçado das infra-estruturas), conforme solicitado no parecer do Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente datado de catorze de Junho de dois mil e dois.-----*

--- *É apresentada correcção do regulamento complementando a definição de cércea (relação directa com altura da construção).-----*

--- *É também nesta data apresentado o relatório de ruído, conforme solicitado (artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil, de catorze de Novembro (**Regulamento Geral do Ruído**)). -----*

--- *Foi já emitido parecer pelo **Departamento de Obras Municipais**, devendo assim prever-se o desenvolvimento dos projectos de infra-estruturas de acordo com as condições expressas naquele parecer. -----*

--- *Não foram realizadas quaisquer outras alterações, mantendo-se assim o teor da anterior informação, ou seja o sentido de aprovação da pretensão. -----*

--- *Mantém-se a chamada de atenção para as considerações expressas no ponto número três ponto dois da anterior informação (constante do processo), relativamente ao pagamento de compensação proposto (em espécie, confinante com a zona verde), ou à entrega da área em causa para equipamento, e já objecto de proposta de decisão, nos anteriores pareceres do **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, e do Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** (também constantes do processo). ---*

--- *Considera-se por último, que poderá entender-se nesta data ultrapassada a obrigatoriedade de sujeitar a proposta ao **período de discussão pública** anteriormente referido, face ao previsto no artigo quinto do novo Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações (entretanto em vigor).” -----*

--- O **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou que de acordo com a informação técnica atrás transcrita, propondo o deferimento da pretensão, tendo em atenção as considerações expressas no seu parecer de trinta e um de Maio último (execução de área a “receber”, como compensação pela não cedência de espaço para equipamento, no âmbito das obras de urbanização). (Parecer constante do processo). ----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte: -----

--- *“Concordo com os pareceres, estando reunidas as condições para aprovação do projecto de loteamento, uma vez que cumpre os normativos legais, devendo ter-se em atenção que a transformação do espaço de equipamento em espaço de utilização colectiva poderá ser vantajoso dada a sua dimensão.”* -----

--- Seguiu-se uma troca de impressões sobre o local onde se encontra a “Casa da Joanhinha”, tendo a **senhora Vereadora Idália Moniz**, apresentado uma proposta para que fosse garantido o usufruto público da “Casa da Joanhinha” – memórias de Almeida Garrett. -----

--- A proposta acima referida foi também corroborada pela **senhora Vereadora Luísa Mesquita**, tendo em seguida sido submetida a votação, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o presente estudo de loteamento, de acordo com as condições dos pareceres técnicos, bem como do parecer da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território - Lisboa e Vale do Tejo e concordar com a proposta das senhoras Vereadoras Idália Moniz e Luísa Mesquita, de ser salvaguardada a visita pelo público do local da edificação “Casa da Joanhinha” - memórias de Almeida Garrett. -----

--- Pela **CDU – Coligação Democrática Unitária**, foi apresentada a seguinte declaração de voto: -----

--- *“O voto favorável dos Vereadores da CDU justifica-se pelo conjunto de respostas que foram dadas pelo senhor Presidente da Câmara às questões colocadas, nomeadamente:* -----

--- - *O senhor Presidente garantiu que o loteamento aprovado não poria em causa a Casa da Joanhinha e a sua envolvência;* -----

--- *O senhor Presidente garantiu existir, por parte dos legítimos proprietários, toda a disponibilidade para ajudarem a salvaguardar o património garrettiano;* -----

--- *O senhor Presidente garantiu que este loteamento iria ser acompanhado pelos serviços da Câmara Municipal de Santarém, com toda a atenção;* -----

--- *O senhor Presidente garantiu que o loteamento em causa não criaria nenhum obstáculo à existência de espaço de fruição pública de um património pertença de todos nós e do país.”* -----

--- De **MARCOLINO SEQUEIRA NOBRE**, residente na Travessa das Capuchas, número nove, freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando alteração ao estudo de loteamento para uma propriedade sita na Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- **A Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- *“São apresentados novos elementos corrigidos, na sequência de anterior informação (datada de dezassete de Abril) e de reunião com o autor da proposta.* -----

--- *Importa recordar que as alterações propostas pelo requerente, são apresentadas na sequência do procedimento descrito na informação de dezassete de Abril de dois mil e dois (pelas razões referidas no início dessa mesma informação – constante do processo) e justificadas nos termos da legislação em vigor à data de aprovação do projecto de loteamento (Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito/noventa e um, de vinte e nove de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro/noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro);*-----

--- *Relativamente às correcções apresentadas, e após nova análise informa-se que foram corrigidos os pontos identificados nas anteriores informações, nomeadamente retirados os termos de majoração anteriormente propostos, e definidas as áreas máximas de implantação e construção previstas para a intervenção (mantendo-se assegurado o cumprimento dos índices CAS e COS).* -----

--- Foram ainda corrigidas as implantações propostas para os lotes que poderiam interferir com a servidão da linha de alta tensão, e adoptada solução semelhante à solução aprovada, no sentido de não condicionar a proposta a novo parecer da Reserva Ecológica Nacional (junta-se em anexo cópia da anterior proposta aprovada pela Reserva Ecológica Nacional, no sentido de possibilitar a confirmação e comparação das correcções efectuadas pelo projectista na actual proposta, com vista a não condicionar a solução a novo parecer daquela entidade). -----

--- Relativamente à questão colocada pelo técnico na parte final da memória descritiva, importa esclarecer que a Câmara Municipal enquanto entidade licenciadora, não se pronuncia sobre acordos contratuais elaborados entre entidades privadas, desde naturalmente que esses acordos não interfiram ou estabeleçam obrigações não previstas nem enquadráveis na legislação aplicável às operações urbanísticas em análise; -----

--- Mantêm-se relativamente aos acessos à variante e ao tratamento dos taludes confinantes com esta variante, o expresso no parecer emitido pela Junta Autónoma de Estradas(constante do processo), no ofício número quatrocentos e cinquenta e um, de doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete (**licenciamento junto daquela entidade, actual Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária**);-----

--- Face ao acima exposto, considera-se que encontram-se agora na generalidade salvaguardadas as condições que possibilitam conduzir a proposta de alteração requerida a uma decisão de aprovação.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou que o requerente deverá ainda considerar o pagamento de compensação de setecentos e cinquenta e um metros quadrados não cedidos para equipamento.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao estudo de loteamento, em face das condições técnicas emitidas.-----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Soares Cruz.-----

--- Foi presente a informação do **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, sobre o pagamento de cedências referentes ao loteamento de uma propriedade sita no Troço Norte da Rua de São Bento, em nome de **VITOR JOSÉ SOBRAL**, do seguinte teor: --

--- *“Encontra-se o processo em fase de avaliação de critério e quantificação das taxas, a aplicar à operação de loteamento, decisão consequente ao deferimento do requerimento apresentado em quinze de Maio último, acto já consignado em deliberação camarária de três de Junho de dois mil e dois.-----*

--- *Julga-se agora pertinente, equacionar a legitimidade da Exm.^a Câmara Municipal de Santarém na utilização dos conceitos subjacentes ao Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito/noventa e um de vinte e nove de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro/noventa e cinco de vinte oito de Dezembro, no que concerne ao necessário dimensionamento e cedência de áreas a destinar a Espaços verdes (integrados nas obras de urbanização) e áreas para implantação de Equipamentos (ambas para utilização colectiva e que deveriam ser integradas no domínio público municipal), para compensar o desequilíbrio resultante da inexistência de mecanismos de compensação/perequação um na filosofia de intervenção preconizada pelo Plano de Pormenor do Troço Norte da Rua de São Bento, subordinado ao qual se encontra o loteamento em apreço. -----*

--- *Com efeito, o Plano de Pormenor acima referido determina um conjunto de encargos a considerar na materialização da solução idealizada, situação acordada com o principal interessado na promulgação do mesmo^{dois}, mas não contempla nenhum sistema que regulamente a compensação pela não cedência das áreas que, obrigatoriamente, deverão ser consideradas nas consequentes operações de divisão fundiária de propriedade. Existindo assim a possibilidade real de criar desigualdades na divisão de mais valias e ónus, associados à ideia de “urbanização” da área subordinada a este Plano Municipal de Ordenamento do Território, é meu entendimento^{três} que deverá aplicar-se o principio estabelecido pela Lei geral que*

regulamentava as operações urbanísticas, quando o projecto de loteamento deu entrada.-----

--- Assim, uma vez que na área de intervenção não foram contempladas as áreas de cedência a destinar a Espaços verdes e áreas para implantação de Equipamentos, situação determinada pela filosofia de intervenção do Plano de Pormenor do Troço Norte da Rua de São Bento^{quatro}, conforme previsto no número quatro do Artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito/noventa e um de vinte e nove de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro/noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, deverá o promotor considerar o pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie, nos termos definidos no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas, publicado em Diário da República, II Série em trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove, a acrescentar ao valor calculado para as taxas de urbanização.-----

--- Ensaio: sete (moradias) vezes sessenta (metros quadrados, Portaria mil cento e oitenta e dois/noventa e dois de vinte e dois de Dezembro^{cinco}) vezes dez mil escudos (Artigo doze, Regulamento Taxas) é igual a **quatro mil e duzentos escudos equivalente vinte mil novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos (se em numerário)**.-----

--- ^{Um} Não exigível pelo Decreto-Lei número sessenta e nove/noventa e dois de Março, mas essencial à correcta aplicação do Princípio da Igualdade às diferentes acções de intervenção, agora considerado no Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro.-----

--- ^{Dois} Ver cópia do Plano de Financiamento, em anexo(constante do processo).-----

--- ^{Três} Após contacto telefónico estabelecido com o senhor Doutor António Magalhães, da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, em vinte de Agosto de dois mil e dois.-----

--- *Quatro* Ver Plano de Pormenor, ratificado Resolução do Conselho de Ministros dezoito/noventa e nove em Diário da República I Série – B de dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

--- *Cinco* Estabelece os Parâmetros de dimensionamento nas áreas a ceder para Espaços Verdes e de utilização colectiva e áreas para Equipamentos de utilização colectiva, respectivamente vinte cinco metros quadrados e trinta e cinco metros quadrados, por moradia.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação atrás transcrita, e agir em conformidade com a mesma.-----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DA PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O MERCADO DIÁRIO DA FREGUESIA DE ALCANHÕES –

Pela Técnica Superior de Gestão, Dr.^a Maria Vicente Mendes, do **Serviço de Património**, foi presente a informação número vinte e três, de dezoito de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da nossa informação número vinte, de cinco de Novembro de dois mil e um e dado que só agora nos chegou o relatório de avaliação do terreno onde se encontra implantado o Mercado Diário da Freguesia de Alcanhões, que integra o Domínio Público do Município, propõe-se a V. Ex.^a o seguinte:-----

--- Um - A Câmara Municipal deliberar, caso seja esta a vontade da edilidade, a desafecção da parcela de terreno do Domínio Público para o Domínio Privado do Município.-----

--- Dois – Aprovação do projecto de Edital, que se anexa, que servirá para publicitar o acto, permitindo que os eventuais interessados se pronunciem num prazo de trinta dias a partir da sua publicação.”-----

--- Foi também presente o seguinte projecto de edital:-----

--- “Rui Pedro de Sousa Barreiro, Presidente da Câmara Municipal de Santarém:-----

--- Torna público que, em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em X, foi deliberado proceder à desafecção do domínio público da Câmara Municipal de Santarém, de uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados, que confina do Norte com a Rua Vinte e Cinco de Abril, do Sul com a Praça Glauco de Oliveira, do Nascente com a Rua Major Ariosa Feio e do Poente com a Rua Dom Pedro, sita na freguesia de Alcanhões, deste Concelho. (...)” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a desafecção da referida parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do município e aprovar o projecto de edital, devendo proceder-se à sua publicitação. -----

--- Não se encontravam presentes na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Vereadores Manuel Afonso e Hélia Félix. -----

--- **ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE PORMENOR DA RIBEIRA DE SANTARÉM E ALFANGE** – Pelo Coordenador do **Gabinete de Projectos Municipais** foi presente a informação número treze, de trinta e um de Julho, do seguinte teor: -----

--- “Encontrando-se já concluído o levantamento sócio-económico da Ribeira de Santarém e Alfange, encontram-se reunidas condições para o Gabinete de Projectos Municipais proceder à elaboração dos Planos de Pormenor em epígrafe. -----

--- Para o efeito propõe-se os seguintes aspectos:-----

--- Um - Decisão de elaboração dos Planos de Pormenor, sendo determinada por deliberação a publicar no Diário da República e divulgação através da comunicação social, conforme previsto no Artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro. -----

--- Dois - Publicitação, através da divulgação de avisos da deliberação que determinou a elaboração dos referidos Planos de Pormenor, por forma a permitir a formulação de sugestões, conforme previsto no número dois do Artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro. -----

--- Três - Promover a constituição da Comissão de Acompanhamento dos referidos Planos de Pormenor, conforme previsto no Artigo setenta e cinco do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove. -----

--- Quatro - Constituição da equipa técnica multidisciplinar exigível para a realização de Planos de Pormenor, conforme previsto no Artigo segundo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/noventa e cinco, de catorze de Novembro -----

--- Considerando que a equipa multidisciplinar deverá incluir pelo menos: -----

--- Um Arquitecto – propõe-se que o Arquitecto Filipe Tomás Rafael participe a tempo inteiro com o Gabinete de Projectos Municipais, durante a elaboração destes Planos de Pormenor, podendo, eventualmente, esta situação ter continuidade com a execução de projectos específicos para as áreas dos Planos de Pormenor. Exemplifica-se com a execução de estudos complementares para o Projecto Al-Margem segunda Fase e mesmo Al-Margem Terceira fase, caso se preveja o seu prolongamento até Valada-----

--- Propõe-se ainda que este arquitecto dirija a equipa multidisciplinar dos referidos Planos, atendendo que durante dois anos este arquitecto coordenou o Gabinete Técnico Local da Ribeira de Santarém e Alfange.-----

--- Um Engenheiro Civil – propõe-se o Engenheiro Civil Mário Caeiro do Gabinete de Projectos Municipais atendendo que transitou Gabinete Técnico Local da Ribeira de Santarém e Alfange para o Gabinete de Projectos Municipais. -----

--- Um Arquitecto Paisagista – propõe-se que seja designado Arquitecto Paisagista da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida. -----

--- Um Técnico Urbanista – considerando que o Gabinete de Projectos Municipais não possui Técnico Bacharel, licenciado ou pré-graduado na área de urbanismo ou planeamento físico, propõe-se que seja designado técnico da Câmara com tal habilitação, ou, caso não possuir, que o mesmo seja contratado para o efeito da realização destes Planos de Pormenor.-----

--- Um Licenciado em Direito – propõe-se que seja designado um jurista do Gabinete de Assuntos Jurídicos. -----

--- Considerando que o Gabinete Técnico Local da Ribeira de Santarém e Alfange não procedeu ao levantamento da totalidade dos edifícios da Ribeira de Santarém e de Alfange, propõe-se que este levantamento gráfico seja efectuado através de técnicos de desenho a contratar no exterior ou através da abertura de concurso externo para ingresso de desenhador dada a existência de duas vagas em aberto no Quadro da Câmara, técnicos estes importantes para o desempenho das tarefas do Gabinete de Projectos Municipais. -

--- Mais se informa que para a elaboração do Plano de Pormenor da Ribeira de Santarém se prevê seis meses e para o Plano de Pormenor de Alfange oito meses.”-----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Concordo com a proposta.-----

--- Dado que o Gabinete de Projectos Municipais não dispõe de nenhum técnico de medição e orçamento, poderá o técnico do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente ser transferido para o Gabinete de Projectos Municipais desde que o seu lugar seja preenchido por um desenhador.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a elaboração dos Planos de Pormenor da Ribeira de Santarém e Alfange, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Soares Cruz.-----

--- **REABILITAÇÃO DO TEATRO SÁ DA BANDEIRA – ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO** - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião e solicitar novo parecer ao Gabinete de Assuntos Jurídicos com informação detalhada sobre os procedimentos que o Executivo Municipal deve promover. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR** - Pelo Técnico Superior de Educação Física, Dr. Joaquim Borges, do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi

presente a informação número quatrocentos e oitenta e um, de nove de Julho, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a importância das instituições de formação para o processo de desenvolvimento do desporto;-----

--- Considerando os protocolos de colaboração estabelecidos com outras escolas do Instituto Politécnico de Santarém;-----

--- Considerando a necessidade de desenvolver conhecimentos com vista a qualificar a intervenção dos diversos agentes desportivos do concelho; -----

--- Tendo em conta as negociações havidas com o senhor Director da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, Professor Doutor José Rodrigues;-----

--- Venho por este meio propor à consideração de V. Ex.^a a celebração do protocolo de colaboração cujo projecto se anexa.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo que fica anexo à presente acta (Documento I), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- Mais foi deliberado que, relativamente a todos os protocolos com escolas, sejam efectuadas avaliações anuais do seu funcionamento. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador José Andrade. -----

--- **ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO – RENOVACÃO DE PROTOCOLO** – Foi presente um ofício de Pedro Guimarães, da Jumicar – Circuito de Condução para Crianças, datado de um de Junho, do seguinte teor: -----

--- “Tendo um protocolo para cedência da Escola Fixa de Trânsito Dr. Tanora Gonçalves situada em Sacapeito, Santarém, e após reunião com V. Ex.^a apresento-lhe os resultados destes dois anos:-----

--- Um – A Câmara Municipal de Santarém, durante este período não enviou qualquer aluno à Escola Fixa de Trânsito, apesar de constar no referido protocolo aulas grátis (práticas e teóricas) para mil e duzentos alunos das escolas do concelho.-----

--- Dois – Fomos visitados por Escolas de Santarém, após nosso contacto directo com as Directoras:-----

--- a) Escola número dois de Salvador, dia trinta de Janeiro de dois mil e um, dezanove alunos da Dr.^a Anabela Castelo; -----

--- b) Escola número dois de Salvador, dia trinta de Janeiro de dois mil e um, dezoito alunos da Dr.^a Hortense Henriques; -----

--- c) Escola número dois de Salvador, dia um de Fevereiro de dois mil e dois, vinte e dois alunos da Dr.^a Anabela Castelo;-----

--- d) Escola número dois de Salvador, dia um de Fevereiro de dois mil e dois, vinte alunos da Dr.^a Hortense Henriques; -----

--- e) Externato Cooperativa da Benedita nos dias vinte e três, vinte e nove e trinta de Janeiro de dois mil e dois, cento e vinte e um alunos. Nestes dias tivemos a presença de elementos da Divisão de Trânsito da Polícia de Segurança Pública que graciosamente acompanharam os alunos nas aulas teóricas e práticas e também demonstraram o Alcoolímetro e desfizeram quaisquer dúvidas que os referidos alunos apresentaram sobre o trânsito, a Prevenção e Segurança Rodoviária; -----

--- f) Nos dias dois, nove, dezasseis e vinte de Maio de dois mil fomos visitados por crianças do Jardim de Infância número três das Piscinas, no total de setenta e seis. -----

--- g) Jardim de Infância de Rio Maior, no dia doze de Março de dois mil e dois, quarenta e nove crianças.-----

--- Três – Assinamos o protocolo a vinte e oito de Julho de dois mil e abrimos a Escola (que necessitava de muita limpeza devido ao seu total abandono) em um de Dezembro de dois mil. Durante quinze dias estivemos abertos ao público, mas devido à muita pluviosidade em Janeiro, Fevereiro e Março de dois mil e um só reabrimos em Abril, pois sendo a Escola noventa e cinco por cento ao ar livre é impossível funcionar com tais condições climatéricas. Estes são os principais motivos para a fraca rentabilidade de dois mil e de dois mil e um, sendo já o ano de dois mil e dois com um clima mais ameno a Escola ter mais dias de abertura. -----

--- Quatro – São estas as razões, e principalmente pelo bom acolhimento que transmitimos aos pais e crianças que nos visitaram, lhes sugiro a renovação do protocolo com maior margem de garantia de êxito (cinco anos) esperando que neste espaço de tempo a Câmara Municipal de Santarém dê maior apoio às nossas escolas do concelho trazendo-nos todos os alunos para lhe transmitirmos toda a nossa experiência na Prevenção e Segurança Rodoviária como CONDUTORES do AMANHÃ. -----

--- Cinco – Na zona de apoio à escola, junto do bar, a pavimentação com garantia de segurança para as crianças, seria um óptimo aproveitamento de espaço para lazer das próprias crianças assim como dos seus pais.”-----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considerando que em termos efectivos o espaço ficou disponível para utilização em um de Dezembro de dois mil; considerando ainda não existir nos serviços uma avaliação ao seu funcionamento proponho: -----

--- Um – renovação do protocolo por mais um ano-----

--- Dois – que seja feita avaliação do funcionamento da escola durante um período, por equipe da Câmara Municipal de Santarém apresentando relatório trimestral.” -----

--- A senhora **Vereadora Hélia Félix** estranhou o facto da Câmara não ter enviado qualquer aluno àquela Escola, já que o protocolo previa a possibilidade de enviar mil e duzentos alunos das Escolas do Concelho. -----

--- Perguntou se o clausulado do protocolo se mantinha tendo o senhor Vereador Joaquim Neto esclarecido que sim. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** foi de opinião que, em termos globais, é fundamental renovar este protocolo. -----

--- Lamentou o mau funcionamento da parceria existente entre a Escola e a Câmara Municipal.-----

--- Sublinhou a importância que esta Escola pode ter em termos de prevenção e pedagogia junto das crianças, devendo o protocolo ser renovado de forma a que todas as Escolas do Concelho possam visitar esta Escola regularmente. -----

--- Referiu que um ano lhe parece pouco tempo para conseguir alguma planificação e o empenhamento das Escolas. -----

--- Após mais alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, renovar o protocolo pelo período de dois anos, devendo o mesmo ser avaliado trimestralmente. Deverão os serviços entrar em contacto com as escolas do concelho no sentido de as mesmas avaliarem o interesse de enviarem alunos à Escola Fixa de Trânsito. -----

--- **ACORDO ENTRE O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM** – Pelo Técnico Superior Jurista de Segunda Classe, Dr. José António Torrão, foi presente a informação número sessenta e oito, de três de Junho último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do Despacho da Exm.^a senhora Idália Moniz, Vereadora da Cultura desta Edilidade, exarado na Comunicação Interna número duzentos e vinte e nove/dois mil e dois do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- O Protocolo de identificado em epígrafe resulta, em linhas gerais, do previsto na Lei número cento e quarenta e sete/noventa e nove, de um de Setembro – Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, e do acordado mediante Protocolo de Cooperação entre o Governo, pelos Ministros da Justiça e do Trabalho e Solidariedade, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

--- O Protocolo de Cooperação supra referido, estabelece na alínea b) do número dois, que os encargos com o apoio logístico às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), da responsabilidade dos Municípios, por força do artigo catorze da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, podem ser objecto de contratualização até ao montante mensal de trezentos mil escudos. -----

--- Nos termos do Despacho Conjunto número quinhentos e sessenta e dois/dois mil e um, de vinte e dois de Junho, dos Ministros da Justiça e do Trabalho e Solidariedade,

foram fixados os critérios e os procedimentos que permitiram a operacionalização do disposto na supra referida cláusula. -----

--- A concretização da contratualização com os Municípios, onde estejam criadas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, obedece ao critério único que toma por referência a população residente com menos de quinze anos, em função de três escalões e respectivos financiamento mensal - conforme quadro constante do despacho Conjunto número quinhentos e sessenta e dois/dois mil e um, de vinte e dois de Junho. -----

--- Considerando que, no caso do Município de Santarém, o escalão aplicável será o de “*Mais de cinco mil habitantes com menos de quinze anos*”, deverá ser aplicada uma comparticipação mensal de trezentos mil escudos, que aliás se encontra prevista na cláusula II do Acordo sob análise.-----

--- Prevê ainda o referido Despacho Conjunto que, a formalização dos acordos com os Municípios, bem como o encargo orçamental é da responsabilidade do Instituto para o desenvolvimento Social (âmbito no qual se integra o acordo identificado em epígrafe).--

--- O Despacho Conjunto produz efeitos relativamente à comparticipação apurada a partir de dez de Janeiro de dois mil e um, para os Municípios onde naquela data já existam Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e para os restantes a partir da data de instalação das referidas Comissões.-----

--- A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do concelho de Santarém foi reorganizada pela Portaria número mil duzentos e vinte e seis-CC/dois mil, de trinta de Dezembro, tendo entrado em vigor do dia um de Janeiro de dois mil e um – conforme Portaria em anexo, tendo já sido transferidas verbas do Instituto para o Desenvolvimento Social para a Câmara Municipal referente ao período de dez de Janeiro de dois mil e um a trinta e Junho de dois mil e um - conforme consta do processo. -----

--- Nestes termos, atento o previsto na Lei número cento e quarenta sete/noventa e nove, de um de Setembro, no Protocolo de Cooperação entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o constante do Despacho Conjunto número quinhentos e sessenta e dois/dois mil e um, de vinte e dois de Junho, pensamos que o

presente Acordo, em termos jurídicos, respeita o previsto na Lei e nos acordos celebrados entre os organismos competentes na matéria.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os termos do referido acordo, que fica anexo à presente acta (Documento II), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei.-----

--- **REVISÃO DA TARIFA DE EXPLORAÇÃO INTERMUNICIPAL DA RESITEJO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO REFERENTE A DOIS MIL E UME ACTUALIZAÇÃO DA MESMA PARA DOIS MIL E DOIS** – Pela **Divisão de**

Ambiente e Qualidade de Vida foi presente a informação número cento e cinquenta e seis, de doze de Junho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do envio da acta da reunião da Direcção da Resitejo efectuada a dezoito de Abril do corrente ano e posterior troca de impressões com o senhor Vereador Manuel Afonso relativo às questões abordadas, cumpre-se informar o seguinte:-----

--- *** Revisão da tarifa de exploração aplicada em dois mil e um** -----

--- O ponto número seis relativo à revisão da tarifa de exploração aplicada em dois mil e um informa que foi aprovado pela Direcção da Resitejo a revisão da tarifa aplicada durante o ano de dois mil e um de quatro mil duzentos e vinte escudos por tonelada para quatro mil duzentos e cinquenta e sete escudos por tonelada. Este aumento deve-se ao facto da tarifa para dois mil e um ter sido baseada no valor da inflação de três por cento e o valor da inflação em dois mil e um foi de quatro por cento. Esta questão já estava prevista no fax número quinhentos e setenta e um/dois mil e um da Resitejo de vinte e quatro de Abril de dois mil e um que junto se anexa.-----

--- Por outro lado, a Resitejo enviou o Fax número trezentos e trinta e seis/dois mil e dois de vinte e quatro de Abril, em que informa essa deliberação da Direcção e que irão enviar a uma factura referente a este aumento aplicado à quantidade de resíduos depositada durante o ano dois mil e um com base no valor facturado de catorze mil novecentos e sessenta e sete euros e catorze cêntimos, conforme fax anexo. -----

--- Posteriormente, enviaram a referida factura no fax número quatrocentos e cinco/dois mil e dois, de sete de Maio de dois mil e dois, factura número mil trezentos e treze A no valor de quatro mil setecentos e quinze euros e sessenta e cinco cêntimos referente à Revisão da Tarifa aplicada em dois mil e um. -----

--- * **Actualização da tarifa de exploração a aplicar em dois mil e dois** -----

--- No âmbito das condições contratuais entre a Resitejo e a HLCTEJO, a tarifa de exploração é revista anualmente, através de fórmula, tendo por base a variação do Índice de Preço no Consumidor (IPC) conforme anexo do fax número trezentos e trinta e sete/dois mil e dois da RESITEJO. -----

--- No ponto número sete da referida acta, a direcção deliberou aceitar a actualização da tarifa para dois mil dois com base nos IPC's publicados e admitindo o valor de três por cento estimado nas previsões governamentais para dois mil e dois. -----

--- Assim, a actualização foi feita com base na aprovação da revisão da tarifa de vinte e um euros e cinco cêntimos (quatro mil duzentos e vinte escudos) para vinte e um euros e vinte e três cêntimos (quatro mil duzentos e cinquenta e sete escudos) logo no ano de dois mil e dois, será aumentada para vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos (quatro mil trezentos e setenta e quatro escudos). -----

--- A factura da Resitejo mil trezentos e vinte e quatro-A, anexa ao ofício número quatrocentos e vinte e seis/dois mil e dois de oito de Maio de dois mil e dois, já é referente à actualização da tarifa para dois mil e dois aplicada ao primeiro trimestre ou seja é o diferencial entre o total das facturas número mil duzentos e dezasseis A de treze de Fevereiro de dois mil e dois, número mil duzentos e cinquenta e quatro A de oito de Abril de dois mil e dois e número mil duzentos e sessenta e cinco A de quinze de Abril de dois mil e dois e novo valor actualizado de vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos por tonelada. Esta factura encontra-se na Repartição de Contabilidade. -----

--- A Resitejo enviou a factura número mil trezentos e trinta e cinco A de oito de Maio de dois mil e dois referente ao mês de Abril da quantidade fixa aprovada de mil

novecentas e setenta toneladas por mês e já apresenta a tarifa actualizada. Esta factura encontra-se na Repartição de Contabilidade.-----

--- Mais se informa que a proposta apresentada na Informação número cento e vinte/dois mil e dois, de oito de Maio de dois mil e dois refere-se à revisão da tarifa para o ano dois mil e um e não para dois mil e dois como referido por lapso. -----

--- Pelo que se propõe que a revisão da tarifa referente a dois mil e um e a actualização da tarifa para dois mil e dois, exaradas na Acta da reunião da Direcção de dezoito de Abril de dois mil e dois, sejam submetidas a parecer do Departamento Administrativo e Financeiro.”-----

--- Solicitado parecer ao **Director do Departamento Administrativo e Financeiro**, o mesmo pronunciou-se favoravelmente. -----

--- Após breve troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a revisão da tarifa de exploração do aterro intermunicipal da RESITEJO – Associação de Municípios para Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, referente a dois mil e um e actualização da mesma para dois mil e dois. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Soares Cruz.-----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA SER CRIANÇA – PROPOSTA DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE SANTARÉM** – Pela Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Dr.^a Maria Elisabete Filipe, do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e seis, de doze de Julho último, do seguinte teor: -----

--- “No sentido de implementar respostas sociais específicas ao fenómeno emergente de crianças e jovens que, pelo contexto do seu percurso de vida se vêem integradas em grupos ditos marginais, decorrendo daí a participação em diferentes actos de marginalidade e vandalismo, propõe-se a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém a apresentar candidatura ao Instituto para o Desenvolvimento

Social, no âmbito do programa Ser Criança, propondo à Câmara Municipal de Santarém a adesão como parceiro.-----

--- O projecto @nijovem visa actuar numa vertente preventiva, junto de crianças e jovens com idades compreendidas entre os doze e os dezassete anos que, embora não tenham deixado de viver com as respectivas famílias, estão, no entanto, fora do seu controlo normal, correndo sérios riscos de se tornarem “meninos de rua” ou delinquentes.

--- Assim e, dada a transversalidade do problema, propõe-se intervir a dois níveis: -----

--- Um - através da criação de um espaço lúdico nos jardins públicos da cidade de Santarém, onde as crianças e jovens possam brincar aprender e participar activamente em diversas actividades, por forma a adquirirem hábitos de cidadania;-----

--- Dois - junto das famílias, por forma a promover a melhoria das relações familiares, bem como a permitir a aquisição de competências ao nível da educação para a cidadania e educação parental/empowerment. -----

--- Após análise da presente candidatura, considera-se adequada às necessidades do Concelho sendo bastante pertinente dado que, conforme nos revela o primeiro estudo realizado no âmbito da Rede Social, não existem infra-estruturas que trabalhem esta problemática. -----

--- Face ao exposto, proponho que esta Câmara Municipal adira como parceira do projecto em anexo, definindo-se como contributos:-----

--- Um - ceder espaço e instalações através da criação de dois imóveis em madeira (valor estimado na aquisição de materiais), com a respectiva ligação de água, luz e instalações para funcionamento de Ludotecas em dois jardins públicos da cidade; -----

--- Dois - apoio logístico para o desenvolvimento das actividades inerentes ao seu funcionamento.”-----

--- Após alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, aderir, como parceira ao projecto, de acordo com o proposto na informação atrás transcrita. ----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Soares Cruz.-----

--- **TORNEIO DE AEROMODELISMO DO MILÉNIO – PEDIDO DE APOIO** –
Pelo Director do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, foi presente a informação número quinhentos e oitenta e sete, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de troca de impressões com Vossa Excelência relativamente a este assunto, tenho a informar o seguinte: -----

--- O Torneio tem sido uma organização JIP–Júlio Isidro Produções, com a colaboração da Câmara e do CNEMA - Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas. -----

--- Ao longo das suas realizações anteriores, o Torneio tem vindo a granjear um número crescente de adeptos, provenientes um pouco de todo o mundo, com destaque para a generalidade da Europa, Estados Unidos e Canadá. -----

--- Para este ano prevêem-se cerca de cento e oitenta concorrentes. -----

--- Tradicionalmente a Câmara tem apoiado esta realização nos termos seguintes:-----

--- - Alojamentos (Escola Superior Educação, Instituto Português da Juventude e Estação Zootécnica Nacional); -----

--- - Jantar de Abertura; -----

--- - Transportes na cidade e de e para o Aeroporto;-----

--- - Visita guiada à cidade;-----

--- - Edição de folheto de apresentação. -----

--- Este ano e após conversa oportuna com Vossa Excelência, tive oportunidade de expressar as dificuldades da Autarquia em manter o apoio ao nível dos anos anteriores, pelo que se procurou cingi-lo ao mínimo, absolutamente necessário para viabilizar a iniciativa. -----

--- Assim, coloco à consideração o seguinte apoio a esta iniciativa: -----

--- - Transportes -----

--- De e para o Aeroporto e ligação Cidade – CNEMA - Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, com um custo de mil cento e setenta e cinco euros (IVA incluído), segundo orçamento da Rodoviária Nacional.-----

--- - Visita guiada à Cidade com oferta de lembranças.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o apoio proposto pelo Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais na informação atrás transcrita.

--- **GRUPO ACADÉMICO DE DANÇAS RIBATEJANAS – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O QUADRAGÉSIMO TERCEIRO FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE “CELESTINO GRACA”** - A Câmara, sob

proposta da senhora Vereadora Idália Moniz, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Académico de Danças Ribatejanas um subsídio no montante de treze mil setecentos e vinte euros, bem como conceder apoio logístico no âmbito da recepção aos grupos de Folclore, montagem de palco no Largo do Seminário e almoço regional nas traseiras do Edifício dos Paços do Concelho.-----

--- O senhor Vereador José Marcelino não participou, na apreciação e votação deste assunto, em virtude de pertencer à Direcção do referido Grupo.-----

--- **TOPONÍMIA – JUNTA DE FREGUESIA DO VALE DE SANTARÉM** – Pelo Técnico Superior Jurista de Segunda Classe, Dr. José António Torrão, foi presente a informação número noventa e cinco, de dezanove de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do Despacho do Exm.º Senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, de onze de Julho de dois mil e dois, exarado no ofício da Junta de Freguesia de Vale de Santarém, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Atento o teor do ofício da Junta de Freguesia de Vale de Santarém, no qual são afastadas as dúvidas entretanto suscitadas, junto se remete o presente processo para que sejam encetados os seus ulteriores tramites legais, nomeadamente, os previstos nos artigos setenta e quatro e seguintes do Código de Posturas da Câmara Municipal de Santarém e a alínea v) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e

sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Assembleia de Freguesia do Vale de Santarém, concordando com a atribuição dos nomes de Becos do João Padeiro e do João Victor, a dois espaços sitos na Rua Marquesa da Ribeira Grande, na freguesia do Vale de Santarém, e conseqüente alteração da numeração de Polícia da Rua atrás mencionada.-----

--- **PEDREIRA VALE DE MARIA NÚMERO DOIS, FREGUESIA DE ALCANEDE - RECTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSTANTE DO ALVARÁ NÚMERO TRÊS/NOVENTA E QUATRO** – Pelo **Gabinete de Desenvolvimento Económico** foi presente a informação número um, de treze de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Em dezasseis de Junho de dois mil iniciou-se o processo de transferência de uma pedreira em nome de Calcicubo, Limitada para Luís Miguel Constantino do Rosário. ---

--- Dado que a garantia bancária e a declaração do anterior proprietário, referia a área de cinco mil metros quadrados, o alvará será emitido pela Câmara Municipal de Santarém

faz referência a essa área e não aos seis mil quinhentos e vinte e três metros quadrados, solicitados pelo novo explorador, referenciados no contrato de exploração emitido pela Assembleia de Compartes, e viabilizados pelo Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.-----

--- Após uma apreciação mais atenta do processo, verifica-se que embora a garantia bancária faça referência a cinco mil metros quadrados, o seu valor é de um milhão oitenta e quatro mil e seiscentos escudos, quantia que o PNSAC informou ser a necessária para a área de seis mil quinhentos e vinte e três metros quadrados conforme ofício referência E/SAC/trinta e sete-quadrocentos e sessenta e doisA número dois mil duzentos e dois de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

--- Por tal facto há necessidade de concluir/corrigir este processo para que a exploração se encontre devidamente legalizada, nomeadamente:-----

- Informar o Serviço de Minas desta situação e solicitar o seu parecer; -----
- Remeter o processo a reunião camarária a fim de ser licenciada a alteração de área.”
- Solicitado parecer ao Serviço de Minas da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o mesmo emitiu parecer favorável. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração da área da pedreira e correspondente rectificação do respectivo alvará. -----
- **INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO - PARECER NOS TERMOS PREVISTOS NA ALÍNEA A) DO ARTIGO VINTE E QUATRO DA PORTARIA CENTO E NOVENTA E SEIS-A/DOIS MIL E UM, DE DEZ DE MARÇO** – Foi presente um ofício do Instituto do Emprego e Formação Profissional solicitando parecer, nos termos da legislação em epígrafe, sobre projecto apresentado por **Tons Organza – Artigos de Decoração, Limitada**, com a finalidade de desenvolver a actividade de comércio a retalho de cortinados, têxteis para o lar e artigos de decoração, na Rua Dr. António Maria Galhordas, número cento e quarenta e sete, em Amiais de Baixo. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada no âmbito da medida Iniciativas Locais de Emprego. -----
- **CANDIDATURA AO PROGRAMA RECRUA - REGIME ESPECIAL DE COMPARTICIPAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS ARRENDADOS – MARIA DO CARMO ALVES MARTINS RAMUSGA MOREIRA** - Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi presente a informação número cento e oitenta e oito, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Na sequência da solicitação da Exm.º senhor Vereador da Habitação, procedeu-se à vistoria ao edifício sito na Rua Capitão António Montez, número catorze e dezasseis, na Freguesia de São Nicolau, para avaliação das obras necessárias a efectuar no imóvel em causa, no âmbito do Programa RECRUA - Regime Especial de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados. -----

--- Da vistoria efectuada ao local, verificou-se que o edifício apresenta a cobertura em mau estado de conservação, ocorrendo infiltrações de águas pluviais no interior do edifício.-----

--- Verificou-se igualmente que em consequência das referidas infiltrações, alguns forros em madeira interiores encontram-se apodrecidos, necessitando de substituição.-----

--- As paredes exteriores encontram-se com o reboco escalavrado, necessitando de uma intervenção de beneficiação, assim como algumas janelas exteriores.-----

--- A instalação sanitária existente no rés-do-chão, assim como a cozinha, não apresentam condições mínimas satisfatórias para uma utilização capaz, evidenciando, algumas portas e janelas interiores do presente fogo, elevado grau de degradação.-----

--- A proposta de intervenção abrange, de uma forma genérica, a substituição da estrutura em madeira da cobertura incluindo telhas, substituição de forro interior do tecto do terceiro piso (segundo andar), picagem, reboco e pintura de paredes exteriores, substituição de duas janelas e uma porta no terceiro piso, refazimento de toda a instalação sanitária e cozinha do rés-do-chão, incluindo canalizações de águas e esgotos, louças sanitárias, azulejos e bancadas de cozinha.-----

--- Do valor apresentado no orçamento anexo ao processo, considerando a descrição dos trabalhos mencionados, de acordo com os propostos, considera-se que o valor total de cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos (com IVA incluído à taxa de cinco por cento), se considera equilibrado para as características dos trabalhos a efectuar.-----

--- Na posse de todos os elementos, que fazem parte do processo, integrantes do programa RECRIA, nomeadamente, a renda recebida pela proprietária, o montante das obras a executar, o uso dos fogos e a respectiva situação contratual dos mesmos, procedeu-se ao cálculo das participações.-----

--- Assim, apresenta-se em anexo, listagem do resultado do cálculo efectuado, destacando-se os seguintes dados:-----

Valor global das obras a realizar (c/IVA à taxa de 5%	61.725,82 €
---	-------------

Comparticipação da Autarquia		15.595,16 €
Comparticipação do I.G.A.P.H.E.		23.392,74 €
Comparticipação Total		38.987,90 €
Valor a suportar pelo proprietário		22.737,92 €
Fracção 1 – n.º 16, r/chão	Renda actual	7,17 €
	Nova renda	151,13 €
	Subsídio de renda mensal	127,19 €
Fracção 2 – n.º 14, 1.º andar	Renda actual	22,37 €
	Nova renda	114,43 €
	Subsídio de renda mensal	36,91 €
Fracção 3 – n.º 14, 2.º andar	Renda actual	25,24 €
	Nova renda	133,73 €
	Subsídio de renda mensal	91,28 €

--- O subsídio de renda deverá ser requerido por cada um dos respectivos arrendatários das fracções, através da Segurança Social, de acordo com o número um do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número sessenta e oito/oitenta e seis, de vinte e sete de Março.

--- Na realização dos trabalhos, anteriormente mencionados na presente informação, deverá o empreiteiro garantir condições de segurança dos transeuntes e bens, nas zonas limítrofes da execução da obra.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a participação da Câmara, no montante de quinze mil quinhentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos. ----

--- **PEDIDO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE FACHADA NO CENTRO HISTÓRICO** – Foi presente um pedido de **Maria Paula Belchior Soares** para participação nos trabalhos referentes à recuperação das fachadas do edifício sito na Avenida Cinco de Outubro, número quarenta, freguesia de Marvila, desta Cidade. -----

--- Sobre o assunto a **Divisão dos Núcleos Históricos** prestou a informação número cento e setenta e sete e sete, de onze de Julho último, do seguinte teor: -----

--- “A requerente pretende obter comparticipação nos trabalhos referentes à beneficiação das fachadas do edifício em epígrafe, no âmbito do Protocolo celebrado com o Fundo de Turismo. Para o efeito, apresentou o orçamento discriminado que se anexa, no valor global de cinco mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, incluindo IVA.-----

--- O edifício enquadra-se no âmbito do Projecto de Recuperação Turístico/Patrimonial, dado que se localiza numa zona importante do Centro Histórico – num dos eixos prioritários deste projecto. -----

--- O valor do orçamento parece-nos aceitável, tendo em conta as características dos materiais a aplicar, pelo que a nosso entender, o mesmo poderá receber deferimento. No entanto, para avaliar com maior rigor o valor da comparticipação a atribuir, sugere-se a verificação do orçamento por técnico qualificado em medições e orçamentos, de forma a obter valores unitários susceptíveis de comparação com os valores correntes no mercado local. -----

--- Os trabalhos em causa já se encontram concluídos, como atestam as fotografias anexas ao processo, tendo sido apresentado o respectivo recibo conforme o orçamento já referido.” -----

--- Na sequência desta informação o técnico de construção civil do **Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** elaborou orçamento, de valor estimado, no montante de quatro mil novecentos e cinquenta e três euros, tendo a requerente apresentado orçamento no valor de quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos (valores sujeitos a IVA).-----

--- A Directora do **Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento** informou também:-----

--- “De acordo com o Projecto de Recuperação Turístico–Patrimonial – Protocolo entre a Câmara Municipal e o Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo (IFAT), prevê-se para a recuperação de fachadas as seguintes comparticipações: -----

--- Privados – quarenta e oito vírgula dois por cento -----

--- Câmara Municipal de Santarém – quarenta e um vírgula zero dois por cento -----

--- Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo – dez vírgula setenta e oito por cento
--- Caso este pedido receba deferimento, o montante das comparticipações será o seguinte: -----

--- Privado – dois mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e um cêntimos ----

--- Câmara Municipal de Santarém – dois mil duzentos e oito euros e trinta e sete cêntimos -----

--- Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo – quinhentos e oitenta euros e trinta e seis cêntimos-----

--- Total de Investimento – cinco mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

--- Por deliberação do Executivo de três de Fevereiro de dois mil e dois, e uma vez que a retenção da comparticipação do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo passou de dez por cento para cinquenta por cento (deliberação da reunião de Câmara de trinta de Agosto de dois mil), a Autarquia passa a suportar a diferença da comparticipação retida, ou seja os restantes duzentos e trinta e dois euros e catorze cêntimos (quarenta por cento) que será reposta com a conclusão de todas as acções.”-----

--- A Câmara, deliberou por unanimidade, participar a recuperação em causa, através da atribuição dos apoios sugeridos na informação do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento atrás transcrita. -----

--- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE PRÉDIOS SITOS NA RIBEIRA DE SANTARÉM** – Foram presentes pedidos de Francisco José Moncada da Silva Cordeiro e de Paulo Jorge Louro Ferreira referentes a prédios que possuem na área da freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, oficiar à Junta de Freguesia da Ribeira de Santarém a fim de esta se pronunciar, com a máxima urgência, sobre o seu eventual interesse nos mencionados prédios. -----

--- Mais foi deliberado dar instruções aos serviços no sentido de não serem agendados pedidos similares aos presentes, sem prévia consulta à respectiva Junta de Freguesia. ---

--- **VISTORIAS** – Foram presentes os seguintes pedidos: -----

--- **UM** – De **Margarida Isabel Mendes de Almeida Ramalho**, residente na Rua Dom Nuno Álvares Pereira, número seis, sétimo andar frente, freguesia de São Nicolau, solicitando que seja efectuada vistoria à sua habitação a fim de serem verificadas as condições de habitabilidade. -----

--- A **Comissão de Vistorias** concluiu: -----

--- “A vistoria ao local na presença do proprietário, permitiu verificar que se trata de um edifício multifamiliar de construção recente. -----

--- As fracções apresentam anomalias de diversos tipos, as quais deverão ser alvo de reparação por parte do construtor. -----

--- O proprietário apresenta uma lista com a descrição dos defeitos/anomalias que se resumem no seguinte:-----

--- Infiltrações de água; -----

--- Chão dos quartos a levantar; -----

--- Inundações nas instalações sanitárias a partir do sifão e lavatório; -----

--- Tectos e paredes fissuradas; -----

--- Guardas das varandas mal pintadas e com ferrugem; -----

--- Alumínios com defeitos na pintura; -----

--- Puxadores de portas mal fixados.” -----

--- O **Gabinete de Assuntos Jurídicos** prestou a informação número cento e quarenta e oito, de vinte e seis de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “Um – Independentemente da relação jurídica entre o construtor e a proprietária da fracção, problema alheio à edilidade nos termos da Lei, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, nos termos do número dois do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Dois – Caso V. Ex.^a considere que existem condições, com base na fundamentação técnica, para sugerir tal situação à Câmara Municipal, deve-se munir previamente do seguinte:-----

--- a) realização de uma vistoria, através de três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, nos termos do número um do artigo noventa do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho;-----

--- b) da determinação da realização da vistoria e respectivos fundamentos, dever-se-á dar conta ao proprietário do imóvel e ao construtor, mediante carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, sete dias úteis de antecedência (número dois do artigo noventa do mesmo diploma), para que estes, querendo não só indiquem um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos, a que os técnicos nomeados devem responder (número três do artigo noventa) como também possam comparecer, na data e hora combinada, na vistoria;-----

--- c) da vistoria é lavrado um Auto, nos termos propostos no número quatro do artigo noventa da mencionada disposição legal, seguindo-se a formalidade do número cinco do artigo noventa do mencionado Diploma Legal;-----

--- Três – Com base neste prévio procedimento e caso V. Ex.^a assim entenda, por força do relatado no Auto de Vistoria, a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número cinco do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, pode ordenar a beneficiação da construção em causa com base no Auto de Vistoria, fixando um prazo razoável para o início e conclusão das obras, nos termos do número um do artigo noventa e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, dando-se conhecimento desta deliberação ao visado, através de carta registada com aviso de recepção.-----

--- Quatro – Caso o visado não dê início às mencionadas obras, encontram-se reunidas as condições para que o proprietário da fracção recorra aos meios jurisdicionais, por forma a fazer valer o seu direito, resultante de uma venda, enquadrável numa relação entre privados, à qual a edilidade é totalmente alheia.”-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** propôs “o agendamento para notificação do construtor do imóvel, para proceder às reparações preconizadas no Auto de Vistoria.”---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador Manuel Afonso. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **DOIS** – De **Francisca de Jesus Cardoso**, residente no Beco do Padre José, sem número, lugar e freguesia de Arneiro das Milhariças, solicitando que seja efectuada vistoria à sua habitação a fim de serem verificadas as condições de habitabilidade. -----

--- A **Comissão de Vistorias** concluiu: -----

--- “A vistoria ao local na presença da inquilina, permitiu observar o avançado estado de degradação da habitação.-----

--- A cobertura abateu nalgumas zonas permitindo a entrada de água da chuva.-----

--- Os tectos estão em muito mau estado, sendo suportados com barrotes colocados na vertical, assentes no pavimento da habitação.-----

--- As paredes da habitação apresentam faltas de material como reboco e com grande fissuração.-----

--- De um modo geral todo o imóvel está em mau estado de conservação, não apresentando condições mínimas de habitabilidade. -----

--- Deverá ser notificado o proprietário para que proceda à reparação da cobertura, tectos, paredes interiores e exteriores, pavimentos interiores, caixilharia de janelas e portas, a fim de diminuir os perigos e repor as boas condições de habitabilidade.” -----

--- Na sequência de carta da proprietária do prédio, o **Gabinete de Assuntos Jurídicos** prestou a informação número cento e quarenta e sete, de vinte e seis de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “Um – Independente da relação jurídica entre a proprietária e a detentora da posse do prédio, problema alheio à edilidade nos termos da Lei, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, nos termos do número dois do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho.-----

--- Dois – Caso V. Ex.^a considere que existem condições, com base na fundamentação técnica, para sugerir tal situação à Câmara Municipal, deve-se munir previamente do seguinte:-----

--- a) realização de uma vistoria, através de três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, nos termos do número um do artigo noventa do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta sete/dois mil e um, de quatro de Junho;-----

--- b) da determinação da realização da vistoria e respectivos fundamentos, dever-se-á dar conta ao proprietário do imóvel, mediante carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, sete dias úteis de antecedência (n.º dois do artigo noventa do mesmo diploma), para que este, querendo não só indique um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos, a que os técnicos nomeados devem responder (número três do artigo noventa) como também possa comparecer, na data e hora combinada, na vistoria;-----

--- c) da vistoria é lavrado um Auto, nos termos propostos no número quatro do artigo noventa da mencionada disposição legal, seguindo-se a formalidade do número cinco do artigo noventa do mencionado Diploma Legal;-----

--- Três – Com base neste prévio procedimento e caso V. Ex.^a assim entenda, por força do relatado no Auto de Vistoria, a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número cinco do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, pode ordenar a beneficiação da construção em causa com base no Auto de Vistoria, fixando um prazo razoável para o início e conclusão das obras, nos termos do número um do artigo noventa e um, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, com a cominação legal do incumprimento indiciar a prática do crime de desobediência, previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal, dando-se conhecimento desta deliberação ao visado, através de carta registada com aviso de recepção.-----

--- Quatro – Caso o proprietário não dê início às mencionadas obras, nos termos do número dois do artigo noventa e um do Diploma Legal citado, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa do imóvel, por forma a garantir a execução coerciva de tais medidas, nos termos do número um do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Cinco – Na necessidade da concretização da posse administrativa, importa previamente que o senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente cumpra os procedimentos legais referidos nos números dois e seguintes do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho;-----

--- Seis – As despesas realizadas com a execução coerciva são por conta do proprietário do imóvel, nos termos do artigo cento e oito, do Decreto-Lei número quinhentos e

cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Sete – A par deste procedimento e, por força do número um do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, poder-se-á encetar o procedimento criminal adequado, por presumível prática do crime de desobediência, previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal, devendo o processo, caso assim entenda, ser remetido ao Dr. Luís Morgadinho, advogado da edilidade.” -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Vereador Manuel Afonso deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para proceder às obras constantes no auto de vistoria. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **TRÊS** – De **João Francisco Guedes Saldanha**, residente na Rua Dr. José de Almeida, número cinco, quinto andar esquerdo, freguesia de São Nicolau, solicitando que seja efectuada vistoria à sua habitação a fim de serem verificadas as condições de habitabilidade. -----

--- A **Comissão de Vistorias** concluiu: -----

--- “A vistoria ao local na presença do requerente, permitiu verificar que os tectos da sua habitação apresentam fissuras e sinais de infiltrações de água. -----

--- Verificou-se também que numa arrecadação pertencente ao requerente, a parede está danificada.-----

--- Esta Comissão entende que os problemas são causados pelas obras que estão a ser efectuadas no último piso denominado por causa da porteira.-----

--- Deverá o proprietário autor das obras no último piso proceder a obras de reparação dos danos causados na habitação e arrecadação do queixoso e indicar o tipo de obras que está a executar uma vez que não foi encontrado nenhum processo que as licencie.” -----

--- Pelo **Gabinete de Assuntos Jurídicos** foi presente a informação número cento e quarenta e nove, de vinte e seis de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “Um – Independentemente da relação jurídica entre os proprietários da fracção, problema alheio à edilidade nos termos da Lei, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, nos termos do número dois do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Dois – Caso V. Ex.^a considere que existem condições, com base na fundamentação técnica, para sugerir tal situação à Câmara Municipal, deve-se munir previamente do seguinte: -----

--- a) realização de uma vistoria, através de técnicos a nomear pela Câmara Municipal, nos termos do número um do artigo noventa do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho; -----

--- b) da determinação da realização da vistoria e respectivos fundamentos, dever-se-á dar conta ao proprietário quer da casa da porteira quer do quinto esquerdo, mediante carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, sete dias úteis de antecedência (número dois do artigo noventa do mesmo diploma), para que estes, querendo não só indiquem um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos, a que os técnicos nomeados devem responder (número três do artigo noventa) como também possam comparecer, na data e hora combinada, na vistoria; -----

--- c) da vistoria é lavrado um Auto, nos termos propostos no número quatro do artigo noventa da mencionada disposição legal, seguindo-se a formalidade do número cinco do artigo noventa do mencionado Diploma Legal; -----

--- Três – Com base neste prévio procedimento e caso V. Ex.^a assim entenda, por força do relatado no Auto de Vistoria, a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número

cinco do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, pode ordenar a beneficiação da construção em causa com base no Auto de Vistoria, fixando um prazo razoável para o início e conclusão das obras, nos termos do número um do artigo noventa e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, dando-se conhecimento desta deliberação ao visado através de carta registada com aviso de recepção.-----

--- Quatro – Caso o visado não dê início às mencionadas obras, encontram-se reunidas as condições para que o proprietário da fracção recorra aos meios jurisdicionais, por forma a fazer valer o seu direito, resultante de uma venda, enquadrável numa relação entre privados, à qual a edilidade é totalmente alheia.” -----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** propôs a “notificação da proprietária do último piso denominado por “Casa da Porteira” para proceder às obras de reparação preconizadas no Auto de Vistoria.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor Vereador Manuel Afonso. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **QUATRO** – Em conformidade com o despacho do Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, foi efectuada vistoria técnica a um muro e construção anexa sita na Rua Passos Manuel, freguesia de Marvila, a fim de serem verificadas as condições de segurança e construção.-----

--- A **Comissão de Vistorias** concluiu: -----

--- “Da observação exterior do muro e do edifício na sua extrema anexo ao edifício, verificou-se que o muro se apresenta em mau estado geral de conservação, bem como o edifício bastante degradado e em estado de pré-ruína. Este edifício apresenta indícios de

fissuras, queda de rebocos e telhas ao nível da cobertura e beirado, bem como de vão de janela com os seus elementos portantes e constituintes.-----

--- Estas patologias põem em causa as condições de segurança e utilização da via pública. -----

--- Conclui esta Comissão que a proprietária do edifício deverá realizar obras globais de recuperação e conservação de todo o conjunto, muro e edifício anexo, de modo a obstar o agravamento das patologias verificadas e ficarem garantidas as condições de segurança de pessoas e bens na via pública.”-----

--- O **Gabinete de Assuntos Jurídicos** emitiu a informação número duzentos e doze, de um de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “Um – A Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, nos termos do número dois do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Dois – Caso V. Ex.^a considere que existem condições, com base na fundamentação técnica, para sugerir tal situação à Câmara Municipal, deve-se munir previamente do seguinte:-----

--- a) realização de uma vistoria, através de três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, nos termos do número um do artigo noventa do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho;-----

--- b) da determinação da realização da vistoria e respectivos fundamentos, dever-se-á dar conta ao proprietário do imóvel, mediante carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, sete dias úteis de antecedência (número dois do artigo noventa do mesmo diploma), para que este, querendo não só indique um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos, a que os técnicos nomeados devem responder

(número três do artigo noventa) como também possa comparecer, na data e hora combinada, na vistoria;-----

--- c) da vistoria é lavrado um Auto, nos termos propostos no número quatro do artigo noventa da mencionada disposição legal, seguindo-se a formalidade do número cinco do artigo noventa do mencionado diploma legal; -----

--- Três – Com base neste prévio procedimento e caso V. Ex.^a assim entenda, por força do relato no Auto de Vistoria, a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número cinco do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, pode ordenar a beneficiação da construção em causa com base no Auto de Vistoria, fixando um prazo razoável para o início e conclusão das obras, nos termos do número um do artigo noventa e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, com a cominação legal do incumprimento indiciar a prática do crime de desobediência, previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal, dando-se conhecimento desta deliberação aos visados, através de carta registada com aviso de recepção. -----

--- Quatro - Caso o proprietário não dê início às mencionadas obras, nos termos do número dois do artigo noventa e um do diploma legal citado, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa do imóvel, por forma a garantir a execução coerciva de tais medidas, nos termos do número um do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Cinco – Na necessidade da concretização da posse administrativa, importa previamente que o senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente cumpra os procedimentos legais referidos nos números dois e seguintes do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis

de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho;-----

--- Seis As despesas realizadas com a execução coerciva são por conta do proprietário do imóvel, nos termos do artigo cento e oito do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Sete – A par deste procedimento e, por força do número um do artigo cento e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, poder-se-á encetar o procedimento criminal adequado, por presumível prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal, devendo o processo, caso assim entenda, ser remetido ao Dr. Luís Morgadinho, advogado da edilidade.-----

--- Oito – Também importa informar V. Ex.^a que cópia do processo deverá ser remetida ao senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro para, junto da Repartição de Contencioso, encetar o processo contra-ordenacional contra o proprietário, caso este não dê início às obras em causa no prazo estipulado, nos termos da alínea c) do número um do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho.”-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** propôs a “notificação da proprietária do edifício, para proceder às obras de recuperação e conservação preconizadas no Auto de Vistoria.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador Manuel Afonso. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **CINCO** - De **Leonília Sequeira Ferreira**, residente na Rua Dr. António Maria Galhordas, número quinze, segundo andar esquerdo, freguesia de São Nicolau, solicitando que seja efectuada vistoria à sua habitação a fim de serem verificadas as condições de habitabilidade.-----

--- A **Comissão de Vistorias** concluiu: -----

--- “A vistoria ao local juntamente com a proprietária permitiu verificar que existem infiltrações de água nos tectos da habitação da requerente.-----

--- Esta Comissão entende que as infiltrações de água têm origem na rede de águas e/ou esgotos do fogo acima, terceiro esquerdo.-----

--- Deverá o proprietário do terceiro esquerdo proceder à revisão/reparação da rede de águas e/ou esgotos deste fogo, assim como à reparação dos danos causados no segundo esquerdo.”-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** propôs a “notificação do proprietário do andar superior ao vistoriado, para proceder às reparações constantes do Auto de Vistoria.” ----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador Manuel Afonso. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora Vereadora Hélia Félix. -----

--- **CONSULADO HONORÁRIO DO BRASIL** – Foi presente uma carta do **Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho** do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do ofício de Sua Excelência o Embaixador do Brasil, de vinte e cinco de Junho de dois mil e dois, desloquei-me, no passado dia onze de Julho à Embaixada do Brasil em Lisboa, onde, após troca de impressões acerca das funções a desempenhar pelo Cônsul Honorário do Brasil em Santarém, Sua Excelência o Embaixador manifestou todo o empenho que a instalação do Consulado em Santarém pudesse ser integrada nas comemorações de sete de Setembro (Dia da Independência), que a Embaixada está a preparar e pretende celebrar condignamente. -----

--- Nestes termos, sugeriu o dia cinco de Setembro, às onze horas e trinta minutos, para

a cerimónia de instalação formal do Consulado, em Santarém, manifestando também o senhor Embaixador o interesse em visitar, na altura, a Igreja da Graça e o túmulo de Pedro Álvares Cabral. -----

--- Como me parece de indiscutível interesse, para todas as partes, que o Consulado venha a funcionar nas instalações da Casa do Brasil/Casa Pedro Álvares Cabral, na sequência lógica do processo que idealizou e concretizou este projecto, torna-se imprescindível a adesão e colaboração de V. Ex.^a e do Executivo que dirige, (o que empenhadamente solicito), não só na cedência das necessárias instalações, mas também na dinamização da cerimónia do dia cinco de Setembro e no posterior apoio logístico ao funcionamento do Consulado (apoio que se antevê reduzido e sem necessidade de recurso a outros meios, além dos já existentes).”-----

--- A senhora **Vereadora Idália Moniz** sublinhou o facto da cidade de Santarém não dispor de equipamentos culturais com condições para trazer a Santarém grandes expositores. -----

--- Neste momento, a Casa do Brasil é o único espaço expositivo com dignidade em Santarém, estando, neste momento, a receber artistas plásticos do Concelho que estão a expor pela primeira vez. No primeiro piso, as salas têm uma unidade expositiva que permite trazer artistas de primeiro plano que se vão conquistando.-----

--- A este propósito sublinhou a exposição de Eduardo Granjeiro, sobre Timor, que trouxe grande prestígio para Santarém. -----

--- Na área adjacente, no piso intermédio, possui um Gabinete que era uma arrecadação que transformou num espaço com muita dignidade. -----

--- No piso de cima, além da sala de exposições, existe um local de passagem onde estão dois funcionários administrativos e o Dr. Duarte Pinto da Rocha que faz a programação expositiva para todo o Concelho. -----

--- Assim, não restam Gabinetes, segundo afirmou. Todavia não se pretende esquivar à relação de Santarém com o Brasil, estando, inclusive, programadas algumas iniciativas como o ciclo de cinema documental de cariz social e urbanística.-----

--- Embora não tenha nada contra a instalação do consulado, não vê espaço físico para o efeito. -----

--- A concluir lamentou que Santarém não tenha espaços culturais com dignidade ou sem dignidade.-----

--- A senhora **Vereadora Hélia Félix** considerou extremamente importante a instalação do consulado em Santarém, e o espaço privilegiado para o efeito, em sua opinião, é efectivamente, a Casa do Brasil. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** concordou com a senhora Vereadora Idália Moniz relativamente ao facto de se estar perante uma cidade capital de distrito que não tem espaços de natureza cultural. -----

--- Referiu-se a compromissos anteriormente assumidos e recordou a proposta de criação do consulado honorário do Brasil na cidade de Santarém. -----

--- Considerou ter toda a lógica que o consulado seja instalado na Casa do Brasil. -----

--- Em seu entender, devia procurar-se, dentro do possível, encontrar resposta quer para a realizações de natureza expositiva ou cultural quer para a instalação do Consulado.----

--- Disse que gostaria que fosse possível um entendimento e um consenso no sentido de olhar estas instalações e nos comprometermos todos a resolver estas situações dos espaços culturais com relativa celeridade para, no futuro, a Câmara não ser de novo confrontada com estas situações e chamar também à responsabilidade Executivos anteriores que não criaram as instalações culturais que a cidade merece e necessita.-----

--- Após mais alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, ceder um gabinete para instalação do senhor Cônsul e encarregar a senhora Vereadora Idália Moniz de promover as diligências necessárias às respectivas instalação e cerimónia.-----

--- A senhora **Vereadora Idália Moniz** referiu que a sua intervenção constituía a sua Declaração de Voto. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Tribunal Constitucional** remetendo cópia do despacho, do Presidente daquele Órgão de Soberania, relativo ao conteúdo e obrigatoriedade de apresentação,

naquele Tribunal, das declarações de inexistência de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos autárquicos. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- **Casa da Europa do Ribatejo** – Informa que, no dia dezasseis de Outubro próximo futuro, irá realizar a Cerimónia Pública de Evocação dos Associados que, em mil novecentos e quarenta e dois, fundaram aquela instituição, na qual será entregue à Câmara Municipal de Santarém a Medalha Comemorativa dos sessenta anos. -----

--- Remete também recibo relativo à quota da Câmara Municipal de Santarém relativa a dois mil e dois tendo em vista o respectivo pagamento. -----

--- A Câmara tomou conhecimento, devendo proceder-se ao pagamento da quota. -----

--- Ofício número trinta e um/dois mil e dois, de um de Agosto, da **CLAPA - Associação Popular Ecológica - Comissão de Luta Anti-Poluição do Alviela**, remetendo cópia das Menções Honrosas do Prémio Nacional de Ambiente “Fernando Pereira” atribuídas pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente a Joaquim Jorge Duarte e à CLAPA - Associação Popular Ecológica - Comissão de Luta Anti-Poluição do Alviela. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício número quarenta e dois/dois mil e dois, de sete de Agosto, da **CLAPA - Associação Popular Ecológica - Comissão de Luta Anti-Poluição do Alviela**, remetendo cópia de comunicado que distribuíram à população acerca da poluição no Rio Alviela. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Carta da **BPN FACTOR** solicitando a confirmação dos créditos cedidos àquela companhia pela Firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- **STL – Sociedade de Transportes e Limpezas, Limitada** - Contrato de factoring. ---

--- Tomado conhecimento. -----

--- Carta da Firma **Micromineiro – Informática e Comunicações, Limitada**, informando que, a partir de dezanove de Agosto, procederam à transmissão da totalidade dos créditos a curto prazo, de natureza comercial, relativos a fornecimentos e/ou a prestação de serviços, a favor de EUROGES - .Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S.A..-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- **Silvério & Melro, S.A.** informando que procederam à transmissão, a favor de EUROGES - .Aquisição de Créditos a Curto Prazo, S.A., dos créditos a curto prazo relativos à empreitada de “Estação de Tratamento de Águas Residuais de Alcanhões”. --

--- Tomado conhecimento. -----

--- Carta da **Câmara Municipal de Setúbal** dando conhecimento que aquela autarquia é a responsável pela abertura do Seminário Internacional, que decorrerá em Nanterre, de vinte e quatro a vinte e seis de Outubro próximo futuro, com o tema “As cidades periféricas e a aposta na Democracia Participativa”, e convidando a Câmara Municipal de Santarém a participar no mesmo.-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Relatório intercalar elaborado pela **Casa do Brasil – Exposições de Artesanato** “Projecto de Descentralização nas Juntas de Freguesia.-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou as próximas reuniões do Executivo Municipal para os dias dezasseis e trinta de Setembro, com início às catorze horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor **Mário Oliveira** que solicitou que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal das cartas que dirige à Câmara. -----

--- Teceu alguns comentários relativas ao Centro Comercial em construção no Largo Cândido dos Reis. -----

--- A seguir interveio o senhor **Presidente de Junta de Freguesia de Casével** que agradeceu a presença da Câmara Municipal de Santarém nas festas da freguesia e na homenagem ao Dr. Leonardo Ribeiro de Almeida. -----

--- Solicitou a realização de uma reunião do Executivo Municipal com os Presidentes de Junta para trocar impressões sobre a actuação do Gabinete de Apoio às Freguesias nos últimos meses. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Assistente Administrativa Especialista a redigi e subscrevi. _____

----- **O PRESIDENTE** -----

--- _____

----- **OS VEREADORES** -----

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____

ACTA N.º 20/02
Reunião de 26 de Agosto de 2002

337
